

ÂNGELA

TCC

ARQUITETURA

2026

PUGO



INSTITUTO PENAL FEMININO ÂNGELA DINIS

Meu sonho é ter a minha família toda reunida novamente terminar de construir minha casa e ter uma profissão e ver meus filhos crescerem longe do mundo do crime e SIM ainda continua sendo meu maior sonho!

Hoje para realizar meu sonho e me afastar cada dia mas do xumo e tirar meu marido para termos nossa família e cuidarmos dos nossos filhos...



228

IDADE MÉDIA

O conceito de "prisão" como forma de punir os indivíduos



EGITO A.C 1700

Cativeiros utilizados para manter os escravos sob a custódia dos egípcios. Forma de custódea.



1550 "HOUSE OF CORRECTION"

Privação da liberdade como pena foi aplicada no Direito somente em 1596, na Holanda



1828
a Lei Imperial organizou
uma comissão para
visitar esses locais e
realizar um estudo.



1834
Início das construções da
instituição (Casa de Correção)
no Rio de Janeiro. Inaugurada
em 6 de julho de 1850.



CONSTITUIÇÃO DE 1824

Determinou que os espaços
destinados à reclusão
separassem os apenados por
tipo de crime.



1830
Código Penal brasileiro -
novas modalidades de
prisão.



1940
Código Penal brasileiro
- Getúlio Vargas.



1999
Regulamentação da
visita íntima

2002
Acesso ao direito da
visita íntima



2004
Incêndio Casa de
Custódia de Benfica -
RIO DE JANEIRO

DE 2000 À 2014
Aumento de aprisionamentos
em 567% - população carcerária
feminina aumentou de 5600
mulheres para 37 mil.



2005
Mudança de lei -
Legislação sobre o
tráfico de drogas
promulgada



2023
o Brasil possui mais de 909 mil pessoas
presas. Presídios brasileiros têm lotação
25% superior a capacidade total.

2024
PCC: faccionados são alvo de
operação em presídios e residências
em Goiás

ESPAÇO PRISIONAL, VIGILÂNCIA E CONTROLE

A prisão, tal como é conhecida na contemporaneidade, não constitui uma forma natural ou imutável de punição. Sua consolidação resulta de um processo histórico relacionado às transformações

políticas, econômicas e sociais ocorridas principalmente entre os séculos XVIII e XIX. Antes de a privação da liberdade tornar-se a principal resposta estatal ao crime, o encarceramento possuía, em grande parte, uma função cautelar. Os espaços de reclusão destinavam-se à custódia de acusados que aguardavam julgamento, aplicação de castigos corporais, trabalhos forçados, banimento ou execução. A prisão ainda não era compreendida como pena autônoma, nem como instituição destinada à correção sistemática dos indivíduos.

Durante a Idade Média, algumas práticas de reclusão passaram a incorporar uma dimensão moral e religiosa. O isolamento empregado em mosteiros, por exemplo, associava o confinamento ao silêncio, à penitência e à reflexão sobre a falta cometida. Embora essas experiências não possam ser diretamente equiparadas à prisão moderna, contribuíram para a formação de uma concepção segundo a qual o espaço de isolamento poderia produzir transformação interior. A reclusão deixava, assim, de representar somente a espera por uma punição futura e passava a ser entendida como parte do próprio processo de correção.

A partir do século XVI, o crescimento urbano,

o empobrecimento de parcelas da população e as mudanças nas relações de trabalho favoreceram o aparecimento das casas de correção europeias. Esses estabelecimentos recolhiam mendigos, pessoas sem ocupação, prostitutas e outros grupos classificados como improdutivos ou desviantes. O trabalho obrigatório, o controle do tempo e a obediência às rotinas institucionais ocupavam posição central nessas experiências. A finalidade não se restringia ao afastamento dos indivíduos do convívio social, pois envolvia também a tentativa de fabricar comportamentos considerados úteis e disciplinados.

Em *Vigiar e Punir*, Michel Foucault analisa essa transformação por meio de uma genealogia das práticas punitivas. Seu objetivo não consiste em identificar uma origem única da prisão, mas compreender como diferentes saberes, instituições, técnicas e relações de poder tornaram possível sua consolidação. Para o autor, a passagem dos suplícios públicos para a prisão não deve ser interpretada apenas como resultado de uma evolução humanitária. O que ocorreu foi uma reorganização da economia do castigo, isto é, uma alteração nos objetos, nos procedimentos e nas finalidades do poder de punir (FOUCAULT, 1999).

Nos regimes de soberania, o suplício constituía uma cerimônia política. A infração era interpretada como uma afronta não apenas à lei, mas à autoridade do soberano que a representava. Por isso, a punição precisava tornar visível a superioridade do poder que havia sido desafiado.



O corpo do condenado era exposto, marcado, mutilado ou executado diante da população. A intensidade do sofrimento e sua publicidade recompunham simbolicamente a autoridade atingida pelo crime. O castigo funcionava como demonstração de força e advertência coletiva.

“Suplício público e exposição do corpo do condenado como manifestação do poder soberano.” (Autor desconhecido)

Foucault inicia sua análise contrapondo a execução pública de Robert François Damiens, ocorrida em 1757, a um regulamento de uma instituição para jovens detentos redigido algumas décadas depois. Enquanto o primeiro documento descreve uma punição corporal pública e violenta, o segundo apresenta uma rotina organizada por horários, filas, trabalho, ensino, refeições, orações e recolhimento às celas. Essa comparação evidencia a mudança entre dois estilos penais. De um lado, encontra-se o poder que se manifesta pela destruição pública do corpo. De outro, aparece o poder que distribui os indivíduos no espaço, regula suas atividades e controla minuciosamente o uso do tempo (FOUCAULT, 1999).

O desaparecimento gradual dos suplícios não significou o fim da atuação do poder sobre os corpos. A violência pública tornou-se menos central, mas foi substituída por métodos mais contínuos e detalhados de coerção.

Em vez de atuar somente no momento

excepcional do castigo, o poder disciplinar passou a acompanhar os indivíduos durante toda a rotina institucional. A punição deslocou-se do espetáculo visível para uma rede cotidiana de vigilância, classificação, registro e correção.

A privação da liberdade consolidou-se como uma pena particularmente adequada à sociedade moderna porque permitia apresentar o castigo como proporcional, mensurável e aparentemente igualitário. O tempo de reclusão poderia ser calculado segundo a gravidade jurídica da infração. Entretanto, a prisão não se limitou a retirar temporariamente a liberdade. Desde sua formação, ela reuniu técnicas de isolamento, trabalho, observação, classificação e exame destinadas a modificar a conduta do indivíduo encarcerado. A instituição penal converteu-se, portanto, em um aparelho disciplinar.

Essa mudança relaciona-se ao desenvolvimento do que Foucault denomina disciplinas. As disciplinas são métodos que possibilitam o controle detalhado das operações do corpo, impondo uma relação entre obediência e utilidade. Seu funcionamento não depende exclusivamente da força física ou da proibição direta. Ele ocorre pela organização dos espaços, pelo controle do tempo, pela repetição de exercícios, pela vigilância hierárquica, pela aplicação de sanções e pela comparação entre comportamentos individuais.

O corpo disciplinado deve ser simultaneamente obediente e produtivo. Ele é localizado, observado,

treinado e avaliado. A disciplina procura ampliar determinadas capacidades enquanto reduz as possibilidades de resistência. O indivíduo não é apenas reprimido, pois também é formado por esse conjunto de procedimentos. Para Foucault, o poder não opera somente proibindo ações. Ele produz conhecimentos, condutas, identidades e formas de subjetividade.

A disciplina exige uma distribuição espacial capaz de individualizar os corpos. Cada pessoa deve possuir uma posição identificável, uma atividade determinada e uma relação controlada com as demais. A cela, a fila, a oficina, o pátio, a sala de aula e o posto de observação integram esse sistema. A arquitetura torna-se importante porque permite separar, aproximar, ordenar, comparar e supervisionar. Sua configuração contribui para definir quem observa, quem é observado, quais movimentos são permitidos e quais encontros podem acontecer.

Essa lógica não permaneceu restrita às prisões. Foucault identifica procedimentos semelhantes em escolas, hospitais, quartéis, fábricas e outras instituições modernas. Embora possuam finalidades distintas, esses estabelecimentos compartilham práticas de distribuição dos indivíduos, regulamentação das atividades, vigilância hierárquica e registro de desempenhos. A prisão representa uma manifestação concentrada desse modelo, mas integra uma estrutura disciplinar mais ampla.

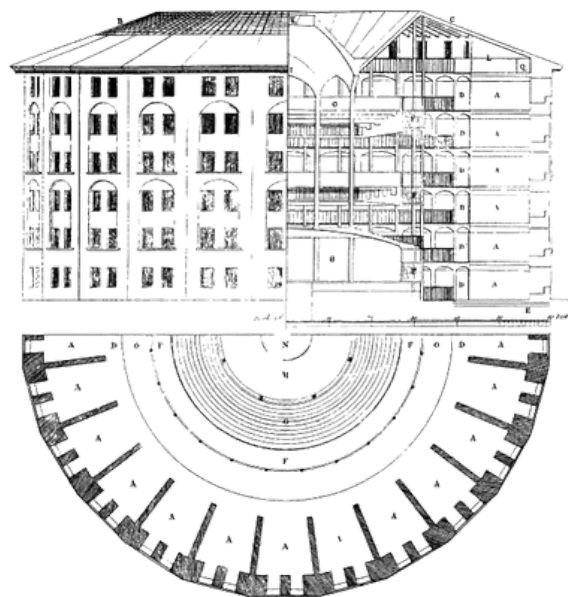
A vigilância hierárquica constitui um dos principais instrumentos desse poder. Sua eficácia depende da produção de visibilidade. O indivíduo submetido à disciplina deve ser visto, localizado e reconhecido, enquanto a origem do olhar controlador pode permanecer parcial ou totalmente oculta. A arquitetura participa desse processo ao organizar e direcionar os campos visuais. Aberturas, corredores, torres, pátios, desníveis e pontos de controle não são somente componentes construtivos. Eles estruturam relações assimétricas entre quem detém a possibilidade de observar e quem permanece exposto à observação.

A sanção normalizadora complementa a vigilância. Diferentemente da punição aplicada apenas às grandes infrações, ela alcança pequenas condutas cotidianas, como atrasos, desatenção, desobediência, movimentos inadequados e descumprimento de tarefas. Os indivíduos são avaliados segundo uma norma institucional que estabelece o comportamento esperado. A disciplina diferencia, hierarquiza e corrige, produzindo categorias como normal e

anormal, obediente e indisciplinado, apto e inapto.

Outro recurso fundamental é o exame, que combina observação e produção de conhecimento. O exame transforma cada indivíduo em um caso registrado, descrito e comparável. Na prisão, isso pode ocorrer por meio de prontuários, classificações, avaliações, relatórios e registros comportamentais. O conhecimento acumulado sobre a pessoa encarcerada fortalece a capacidade institucional de administrá-la. Desse modo, poder e saber não operam separadamente. A observação produz informações, enquanto as informações ampliam a possibilidade de intervenção.

A relação entre vigilância, espaço e comportamento encontra sua representação mais conhecida no Panóptico de Jeremy Bentham. Concebido no final do século XVIII, o projeto organizava as celas ao redor de uma torre central de inspeção. A iluminação e a disposição dos compartimentos permitiriam ao observador acompanhar os indivíduos sem que estes pudessem confirmar a presença do vigilante. O princípio fundamental não estava na observação ininterrupta de todos, mas na criação da possibilidade permanente de ser observado.



A incerteza sobre o momento da vigilância induziria cada pessoa a regular o próprio comportamento. O poder poderia funcionar de maneira contínua, mesmo quando a observação não estivesse efetivamente ocorrendo. A arquitetura reduziria a necessidade do emprego constante da força, pois a possibilidade do olhar seria incorporada pelo próprio indivíduo. O Panóptico estabeleceria, assim, uma assimetria entre ver e ser visto. O observador poderia

enxergar sem se expor, enquanto o observado permaneceria visível sem conhecer precisamente a origem do olhar.

Foucault utiliza o projeto de Bentham como formulação exemplar de uma tecnologia disciplinar. O panoptismo não corresponde apenas à reprodução literal de uma planta circular com torre central. Ele designa um princípio de organização do poder baseado na visibilidade, na individualização e na automatização da vigilância. O espaço é planejado para que o controle seja exercido de maneira constante, econômica e incorporada às condutas.

Santos e Portugal (2019) ressaltam que a leitura do panóptico não deve ser reduzida a uma tipologia prisional. A relação entre olhar e estrutura arquitetônica produz um regime de visibilidade que alcança diferentes instituições e formas de governo. Os autores também observam que Bentham desenvolveu aplicações do princípio da inspeção para prisões, escolas, hospitais, espaços de trabalho e instituições destinadas à população pobre. Essa diversidade demonstra que o paradigma panóptico deve ser compreendido como uma formulação política mais ampla, relacionada à administração de indivíduos e populações.

O Panóptico também revela que a arquitetura não é um suporte neutro das relações sociais. Ao ordenar posições, percursos e campos de visão, o edifício participa do exercício do poder. A organização espacial pode favorecer o isolamento, dificultar a comunicação, controlar encontros e produzir comportamentos previsíveis. Ela estabelece condições materiais para que determinadas práticas institucionais ocorram. Nesse sentido, o poder não está localizado exclusivamente na figura do agente penitenciário, do diretor ou do Estado. Ele se distribui pelos regulamentos, pelos horários, pelos registros, pelos procedimentos e pela própria configuração espacial.

RELAÇÃO ENTRE CAMPO VISUAL, ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E ASSIMETRIA DE PODER

A compreensão foucaultiana do poder é relevante porque evita interpretá-lo apenas como uma propriedade concentrada nas mãos de uma autoridade. O poder é exercido por meio de relações, estratégias e dispositivos.

No ambiente prisional, ele se manifesta na arquitetura, nas normas, na separação dos grupos, na definição dos percursos, no controle de acessos e na administração do

cotidiano. As pessoas encarceradas também respondem, negociam, resistem e se apropriam dos espaços, demonstrando que as relações de poder não são completamente estáticas. Essa dimensão será aprofundada na análise das territorialidades, das hierarquias internas e dos conflitos produzidos no cárcere.

Ao retomar a genealogia da prisão, Juliana Borges (2019) questiona a naturalização do encarceramento como resposta inevitável às transgressões sociais. A autora utiliza a discussão foucaultiana para evidenciar que a prisão foi historicamente construída e continuamente reformulada. Reconhecer esse caráter histórico permite questionar tanto a aparente neutralidade do sistema penal quanto a ideia de que a privação da liberdade constitui a única resposta possível ao crime.

Essa crítica é particularmente importante para o estudo da arquitetura prisional feminina. As instituições disciplinares não atuam sobre corpos abstratos ou universais. Seus procedimentos incidem sobre sujeitos atravessados por condições de gênero, raça e classe. No Brasil, a aplicação seletiva do poder punitivo demonstra que a vigilância e o encarceramento não alcançam todos os grupos sociais da mesma maneira. A prisão deve ser analisada, portanto, como parte de um sistema que classifica indivíduos, administra desigualdades e produz diferentes graus de vulnerabilidade.

Para a elaboração de um projeto arquitetônico penal, compreender essa trajetória significa reconhecer que decisões aparentemente funcionais possuem implicações políticas e humanas. A localização dos postos de controle, o desenho dos corredores, a relação entre celas e áreas coletivas, a presença de barreiras, a dimensão dos ambientes e as possibilidades de orientação interferem diretamente na experiência cotidiana. Uma arquitetura baseada exclusivamente na exposição, no isolamento e na submissão tende a reproduzir os princípios mais rígidos da tradição disciplinar.

Isso não significa eliminar as exigências de segurança próprias de um estabelecimento penal. Significa compreender que segurança, vigilância e controle não precisam ser alcançados por meio da degradação espacial ou da negação absoluta da autonomia. A reflexão foucaultiana permite identificar como a arquitetura pode intensificar relações de dominação, mas também oferece instrumentos para questionar essas estruturas. Ao tornar

visíveis os mecanismos espaciais do poder, abre-se a possibilidade de formular ambientes que conciliem controle institucional, dignidade, privacidade, convivência, trabalho, educação e preparação para o retorno à sociedade.

O surgimento da prisão moderna demonstra, portanto, que o espaço penal foi constituído como instrumento de vigilância e transformação das condutas. A passagem do suplício para a disciplina não extinguiu a atuação do poder sobre os corpos, mas a tornou mais contínua, organizada e incorporada ao cotidiano. O Panóptico sintetizou arquitetonicamente essa lógica ao converter a visibilidade em mecanismo de autocontrole. Para esta pesquisa, tais conceitos constituem a base para analisar criticamente a evolução das tipologias penitenciárias e compreender como a configuração do espaço influencia comportamentos, relações internas e possibilidades de ressocialização.

ARQUITETURA PRISIONAL E DISCIPLINAMENTO DOS CORPOS

A arquitetura prisional não pode ser compreendida apenas como resposta técnica à necessidade de impedir fugas, separar indivíduos ou organizar os serviços institucionais. Desde a consolidação da prisão moderna, o edifício penitenciário participa ativamente da aplicação da pena, pois estabelece limites, orienta deslocamentos, regula encontros, distribui os corpos e determina diferentes graus de exposição à vigilância. A forma arquitetônica integra, portanto, o próprio funcionamento do sistema punitivo.

A reflexão apresentada por Michel Foucault permite compreender que o controle disciplinar não se exerce somente por meio de ordens explícitas ou castigos físicos. Ele também se realiza pela organização dos indivíduos no espaço, pelo controle de suas atividades e pela possibilidade contínua de observação. A arquitetura torna-se um dos instrumentos por meio dos quais a instituição identifica, classifica e administra cada pessoa privada de liberdade. A cela, o corredor, o pátio, a oficina, o refeitório e o posto de vigilância não constituem ambientes independentes, mas partes de um sistema destinado a produzir comportamentos previsíveis e controláveis.

Foucault (1999) denomina corpos dóceis aqueles que podem ser submetidos, utilizados, transformados e aperfeiçoados por mecanismos disciplinares. A docilidade não corresponde simplesmente à passividade física. Ela resulta de procedimentos que decompõem os movimentos, organizam o tempo e estabelecem posições determinadas para cada indivíduo. Nesse sentido,

o corpo encarcerado é submetido a horários, contagens, filas, revistas, deslocamentos autorizados, períodos de recolhimento e atividades previamente definidas.

O disciplinamento depende de uma organização espacial capaz de localizar cada indivíduo e reduzir a indeterminação de suas ações. Quanto mais precisa for a distribuição dos corpos, maior será a possibilidade institucional de observá-los, compará-los e intervir sobre suas condutas. A arquitetura converte-se em uma espécie de quadro organizador no qual cada pessoa deve ocupar uma posição identificável.

Essa concepção permite afirmar que o projeto prisional não apenas abriga o controle, mas o materializa. A largura de uma circulação, a posição de uma porta, o sentido de uma abertura, a presença de um desnível ou a localização de um posto de observação interferem diretamente no cotidiano institucional. O espaço pode favorecer autonomia relativa, contato social e orientação, mas também pode produzir isolamento, submissão e despersonalização.

A evolução das tipologias penitenciárias acompanhou as mudanças nas teorias sobre punição, disciplina e correção. Os primeiros espaços utilizados para

encarceramento frequentemente ocupavam fortificações, calabouços, edifícios religiosos ou instalações adaptadas. Esses locais eram destinados principalmente à custódia e não possuíam uma organização arquitetônica especificamente voltada à transformação sistemática dos indivíduos.

Com a consolidação da prisão como pena, o edifício passou a ser concebido de maneira especializada. A arquitetura deveria permitir isolamento, controle, classificação, trabalho e vigilância. Nesse processo, diferentes modelos foram desenvolvidos para responder às concepções penais de cada período. Alguns priorizaram o isolamento celular absoluto. Outros combinaram celas individuais com trabalho coletivo e silêncio obrigatório. Também foram desenvolvidos modelos radiais, nos quais diferentes alas partiam de um núcleo central de controle, e modelos pavilhonares, baseados na separação das funções em edifícios ou blocos distintos.

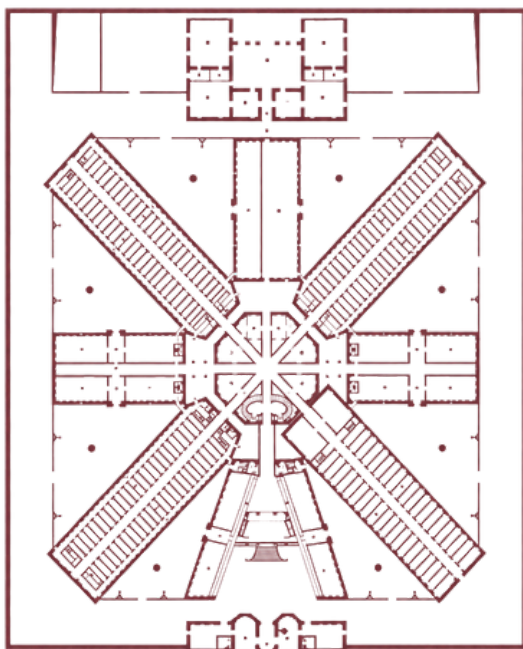
Apesar das diferenças formais, essas tipologias compartilhavam princípios semelhantes. A separação dos indivíduos, a ordenação das circulações, a classificação da população e a centralização da vigilância constituíam preocupações recorrentes. A arquitetura era

utilizada para impedir contatos considerados inadequados, organizar rotinas e ampliar a capacidade de controle institucional.

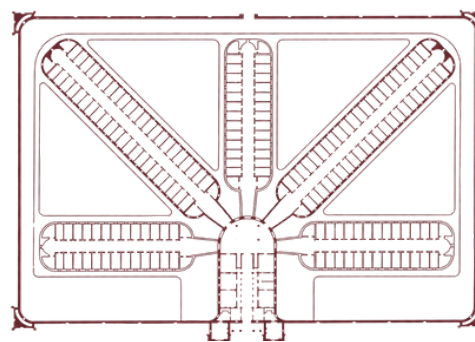
O isolamento celular fundamentava-se na expectativa de que a solidão provocaria reflexão, arrependimento e transformação moral. Entretanto, a permanência prolongada em espaços reduzidos também poderia produzir sofrimento psíquico, perda de referências sociais e deterioração das relações humanas. A cela não era apenas o lugar de repouso, mas o principal instrumento de separação entre o indivíduo e a coletividade.

Nos modelos radiais, as alas de celas convergiam para um ponto central. Essa organização permitia controlar diferentes setores a partir de uma posição privilegiada, embora a visibilidade real dependesse do desenho de cada edifício. A circulação centralizada facilitava o fechamento de alas e a organização dos fluxos, mas também concentrava movimentos e decisões em poucos pontos.

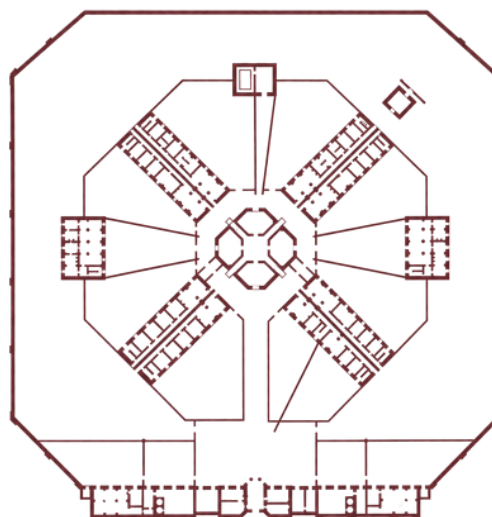
Nos sistemas pavilhonares, os edifícios eram distribuídos em blocos relativamente independentes, geralmente separados por pátios e circulações externas. A setorização poderia contribuir para a classificação da população e para a separação entre alojamento, trabalho, saúde e administração. Entretanto, grandes distâncias, áreas residuais e ligações pouco controladas também poderiam produzir dificuldades de supervisão.



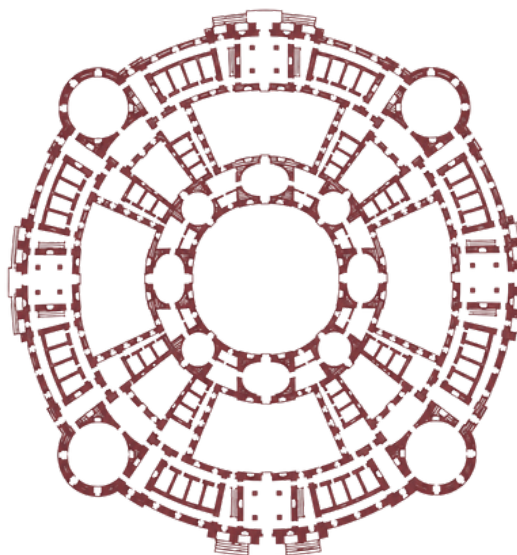
PAVILHONAR Blocos ou pavilhões separados, com pátios e áreas de circulação. Vigilância distribuída entre blocos e pontos de controle. Permite melhor setorização, ventilação e áreas de convivência, mas exige mais espaço e controle operacional.



CELULAR Celas individuais dispostas em corredores lineares. Controle pelo isolamento e observação dos corredores. Favorece a separação dos presos, mas pode gerar isolamento extremo e dificultar a ressocialização.



RADIAL Alas partem de um núcleo central, como raios. Controle concentrado no ponto central. Facilita a setorização e o controle dos fluxos, mas não permite visão total das celas.



PANÓTIPO Planta circular ou semicircular, com celas ao redor de uma torre central. Vigilância centralizada e constante, real ou simbólica. Produz disciplina pelo medo de estar sendo observado, mas é um modelo opressivo e pouco humanizado.

Ao longo do século XX, a expansão dos sistemas penitenciários aumentou a escala e a complexidade dos estabelecimentos. Grandes complexos passaram a concentrar milhares de pessoas, diferentes regimes, setores administrativos, oficinas, serviços de saúde e áreas de visitação. Em muitos casos, o crescimento da população encarcerada ultrapassou a capacidade para a qual esses edifícios haviam sido projetados. A superlotação alterou o funcionamento original dos espaços e comprometeu os mecanismos de separação, vigilância e assistência.

A descrição da Casa de Detenção de São Paulo realizada por Drauzio Varella evidencia essa transformação. O complexo do Carandiru era composto por pavilhões ligados por uma circulação principal, conhecida como Radial. As celas distribuíam-se dos dois lados de galerias que contornavam os pavimentos, enquanto gaiolas e portas sucessivas controlavam o acesso às escadas e aos diferentes andares. Durante o dia, contudo, grande quantidade de pessoas circulava pelas galerias, pátios e entre os próprios pavilhões, inclusive por meio de autorizações formais e informais (VARELLA, 1999).

Essa descrição demonstra que a arquitetura projetada para compartimentar e controlar pode ser profundamente modificada pelas condições reais de uso. Quando a capacidade é excedida, as rotinas tornam-se mais complexas, os fluxos se sobrepõem e a administração perde parte do domínio sobre os espaços. A instituição continua cercada por muros e dispositivos de segurança, mas o controle interno passa a ser compartilhado ou disputado com organizações e hierarquias constituídas entre as próprias pessoas encarceradas.

"QUEM ENTRA NA DETENÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ TEM A IMPRESSÃO DE HAVER PENETRADO NUMA CIDADE MURADA." (VARELLA, 1999, P. 9).



O PANÓPTICO E A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA VIGILÂNCIA

Entre as formulações arquitetônicas relacionadas ao disciplinamento, o Panóptico de Jeremy Bentham ocupa posição central. Sua organização baseava-se em um anel periférico de celas disposto ao redor de uma torre de inspeção. Cada cela deveria ser atravessada pela luz e permanecer visível a partir do centro. Ao mesmo tempo, os indivíduos nas celas não poderiam confirmar se estavam sendo observados.

O princípio fundamental do Panóptico não dependia da presença permanente de um vigilante. Sua eficácia estava na incerteza. Como a pessoa confinada não saberia em que momento estava sendo observada, tenderia a agir continuamente como se a vigilância estivesse ocorrendo. A arquitetura produziria uma relação assimétrica de visibilidade na qual o indivíduo seria visto sem poder verificar quem o observava.

Para Foucault (1999), essa organização tornava o poder simultaneamente visível e não verificável. Visível porque a torre de vigilância permanecia como referência constante. Não verificável porque a presença efetiva do observador não poderia ser confirmada. O controle passaria a funcionar de maneira automática, pois sua possibilidade seria incorporada pelo próprio indivíduo.

O Panóptico representa, assim, mais do que uma forma circular. Seu princípio pode ser reproduzido por diferentes configurações arquitetônicas sempre que houver controle assimétrico dos campos visuais, individualização dos observados e incerteza quanto à vigilância. Corredores lineares, postos elevados, câmeras, portas com visores e sistemas eletrônicos podem atualizar a mesma

lógica, ainda que não reproduzam literalmente o modelo de Bentham.

Santos e Portugal (2019) observam que reduzir o panoptismo a uma tipologia arquitetônica específica limita o alcance da reflexão foucaultiana. O paradigma panóptico deve ser compreendido como uma organização visual do poder, capaz de se adaptar a diferentes instituições e tecnologias. O olhar e a estrutura arquitetônica articulam-se para produzir visibilidade, controlar comportamentos e administrar populações.

A vigilância contemporânea incorpora câmeras, sensores, sistemas biométricos, controle eletrônico de portas e registros digitais. Contudo, a presença desses equipamentos não elimina a importância do desenho arquitetônico. Uma câmera não corrige necessariamente um percurso confuso, uma área residual ou um ambiente sem condições adequadas de supervisão. A tecnologia pode ampliar a observação, mas também pode criar uma falsa sensação de controle quando não está integrada à organização espacial e à rotina institucional.

A adoção indiscriminada do modelo panóptico também deve ser questionada. A exposição permanente pode produzir ansiedade, perda de privacidade e relações baseadas exclusivamente na suspeita. Em estabelecimentos femininos, essa questão adquire maior sensibilidade diante de atividades relacionadas à higiene, à saúde, à maternidade e à intimidade corporal. A necessidade de segurança não justifica a eliminação completa de espaços de resguardo.

ESPAÇO, COMPORTAMENTO E CONTROLE

A relação entre espaço e comportamento não deve ser interpretada de forma determinista. A arquitetura não produz automaticamente obediência, violência ou ressocialização. Contudo, ela estabelece condições que favorecem, dificultam ou transformam determinadas práticas. Ambientes superlotados, insalubres e desprovidos de referências espaciais podem intensificar tensões. Espaços bem dimensionados, legíveis e conectados a atividades significativas podem contribuir para relações mais estáveis.

No cárcere, pequenas decisões espaciais adquirem grande importância porque as possibilidades de escolha são limitadas. A pessoa privada de liberdade não decide livremente onde dormir, quando circular ou quais ambientes utilizar. Por isso, a qualidade do espaço interfere intensamente na percepção de autonomia, segurança e dignidade.

Corredores estreitos e excessivamente longos podem criar situações de confinamento e dificuldade de intervenção. Pátios sem sombreamento ou proteção climática podem limitar seu uso. Celas sem ventilação e iluminação adequadas agravam desconfortos e problemas de saúde. Ambientes coletivos sem diferentes possibilidades de permanência podem favorecer disputas pelos melhores lugares.

A relação entre comportamento e arquitetura também se manifesta por meio da previsibilidade. Espaços legíveis permitem que usuárias, visitantes e trabalhadoras compreendam os percursos e as regras de acesso. A clareza espacial pode reduzir cruzamentos indevidos e situações de insegurança. Em contrapartida, trajetos confusos, mudanças bruscas de direção e áreas sem uso definido aumentam a dependência de ordens e podem favorecer conflitos.



O excesso de controle também pode produzir efeitos contrários aos pretendidos. Quando todas as atividades são rigidamente reguladas, diminuem as

oportunidades de iniciativa e responsabilidade individual. A pessoa passa a depender da instituição para decisões elementares do cotidiano. Essa dependência dificulta a preparação para o retorno à sociedade, especialmente nos regimes de transição.

Uma arquitetura voltada à ressocialização deve, portanto, trabalhar com graus de autonomia compatíveis com cada regime. A segurança pode ser estruturada por camadas, setorização, controle de acessos e supervisão discreta, sem transformar todos os ambientes em espaços de exposição ostensiva. A autonomia controlada permite que as pessoas exerçam escolhas limitadas, como organizar pertences, preparar alimentos, participar de atividades ou utilizar áreas coletivas em horários determinados.

CRIME, ARQUITETURA E HIERARQUIAS INTERNAS

A prisão reúne, em um espaço delimitado, pessoas com trajetórias, vínculos, conflitos e posições sociais diversas. A arquitetura participa da formação das hierarquias internas porque o acesso aos ambientes, aos recursos e às melhores condições de permanência não é distribuído de maneira neutra.

Em estabelecimentos superlotados, o domínio de determinados pontos pode representar poder. A proximidade de portas, janelas, sanitários, tomadas, áreas ventiladas ou locais de circulação pode conferir vantagens. A disputa por camas, colchões, espaços de armazenamento e posições dentro das celas revela que o território prisional também é produzido pelas relações entre as pessoas encarceradas.

Varella (1999) descreve a existência de códigos internos, obrigações e sanções próprias no Carandiru. Compromissos, dívidas, visitas e relações entre os presos eram regulados por normas não escritas. O descumprimento dessas regras poderia resultar em isolamento social, violência ou morte. A ordem institucional coexistia, portanto, com uma ordem interna criada pelos próprios presos.

A configuração espacial pode fortalecer essas estruturas paralelas. Grandes celas coletivas

dificultam a preservação da individualidade e permitem que pessoas com maior influência controlem a organização do ambiente. Alas extensas e pouco supervisionadas favorecem a formação de territórios internos. A distribuição desigual de recursos também pode criar relações de dependência.

Isso não significa que celas menores eliminem automaticamente as hierarquias. A fragmentação excessiva pode ampliar o isolamento e dificultar redes de apoio. O projeto deve buscar equilíbrio entre proteção individual e convivência, evitando tanto a exposição permanente a grandes grupos quanto o isolamento prolongado.

No cárcere feminino, as hierarquias internas também podem ser formadas a partir de vínculos afetivos, acesso a recursos externos, tempo de permanência, tipo de crime, relações familiares e funções exercidas dentro da unidade. Mulheres que recebem visitas ou possuem apoio financeiro podem ter acesso a produtos e bens que outras não possuem. A arquitetura pode intensificar essas desigualdades quando os recursos básicos dependem de negociação, improviso ou apropriação informal.

Queiroz (2015) relata situações em que mulheres classificadas segundo determinados crimes eram separadas das demais, inclusive em espaços desativados ou com problemas estruturais. A segregação institucional e os códigos internos podem, portanto, sobrepor-se, produzindo diferentes graus de vulnerabilidade dentro da mesma unidade.

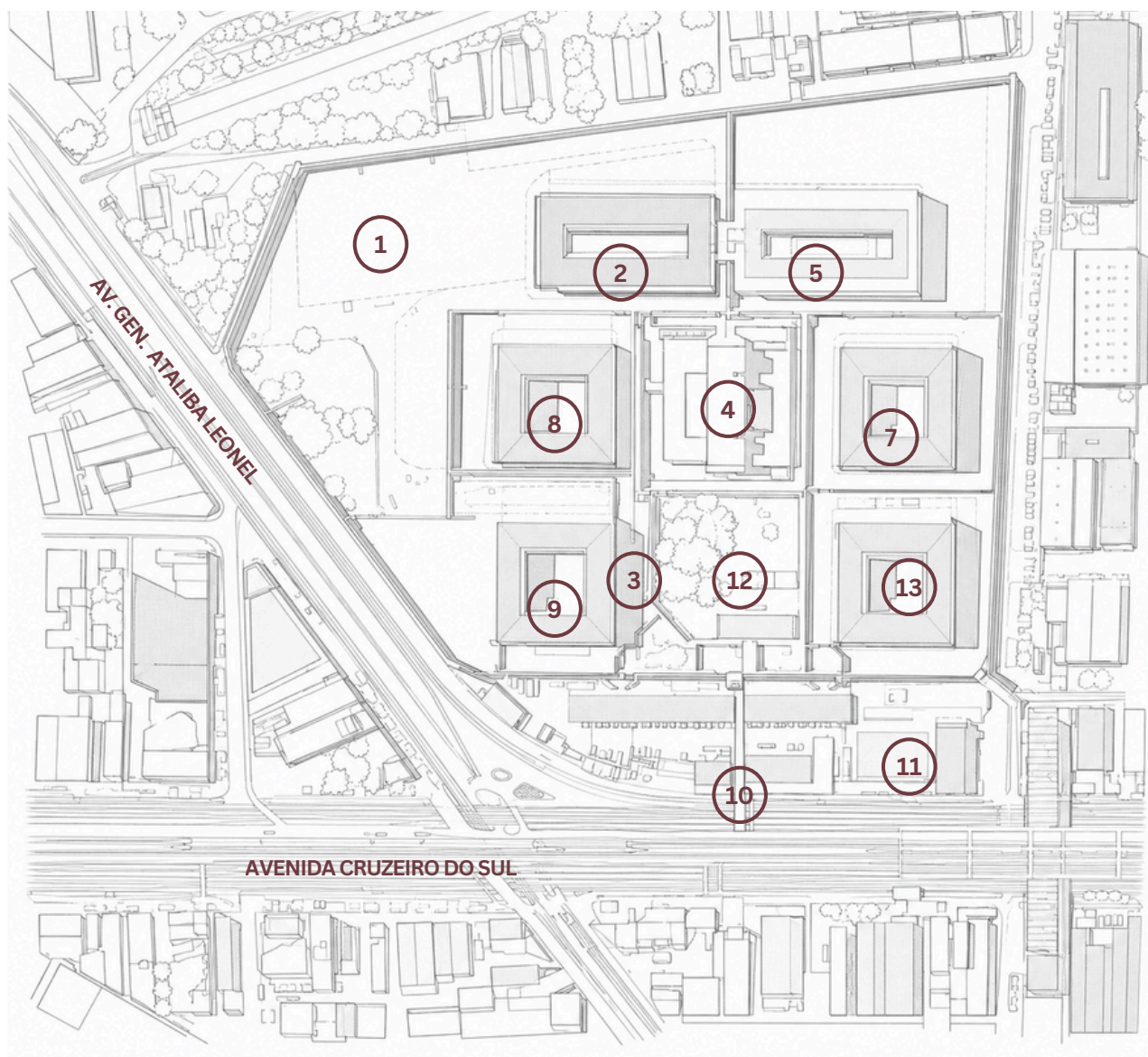
REBELIÕES, CONFLITOS E DOMÍNIO TERRITORIAL

Rebeliões e conflitos não podem ser explicados exclusivamente pela arquitetura. Suas causas envolvem superlotação, violações de direitos, violência institucional, disputa entre grupos, precariedade dos serviços, demora processual e insatisfação coletiva. Entretanto, a configuração espacial influencia a forma como esses acontecimentos se desenvolvem e a capacidade institucional de preveni-los ou contê-los.

Grandes concentrações de pessoas em ambientes reduzidos aumentam a possibilidade de propagação rápida de conflitos. Circulações com poucas alternativas de saída podem gerar bloqueios. Setores sem compartimentação adequada dificultam o isolamento de uma ocorrência. Por outro lado, a multiplicação

excessiva de grades e portas pode comprometer a evacuação em situações de incêndio, tumulto ou emergência médica.

O controle de uma circulação principal, de uma escada ou de um acesso entre alas pode significar domínio sobre parte significativa do estabelecimento. No Carandiru, a Radial conectava os pavilhões e concentrava deslocamentos, enquanto as gaiolas e portas sucessivas regulavam as passagens entre pavimentos. O grande número de pessoas com autorização para circular e a extensão do complexo tornavam o controle interno difícil, segundo a descrição de Varella (1999).



Mapa esquemático da Casa de Detenção de São Paulo (Carandiru), com identificação dos pavilhões e setores principais. Elaboração da autora, 2026.

LEGENDA

- | | | | |
|--------------------|----------------------------|------------------|-----------------------------|
| 1 Campo de Futebol | 5 Pavilhão Nove | 8 Pavilhão Cinco | 11 Quartel da Polia Militar |
| 2 Pavilhão Oito | 6 Campo de Futebol do Nove | 9 Pavilhão Dois | 12 Divineia |
| 3 Radial | 7 Pavilhão Sete | 10 Entrada | 13 Pavilhão Quatro |
| 4 Pavilhão Seis | | | |

Em situações de rebelião, a arquitetura pode ser apropriada de maneira diferente daquela prevista no projeto. Portas tornam-se barricadas, corredores são

bloqueados, mobiliários são deslocados e postos de controle podem ser isolados. O conhecimento cotidiano do edifício oferece às pessoas encarceradas domínio sobre horários, percursos e vulnerabilidades operacionais.

Por essa razão, a segurança arquitetônica não deve basear-se somente no aumento de barreiras. A prevenção de conflitos envolve também unidades com escala administrável, separação coerente de setores, acesso a atividades, canais de comunicação e condições dignas de permanência. A arquitetura deve reduzir oportunidades de violência sem criar ambientes hostis que alimentem novas tensões.

VIGILÂNCIA, PONTOS CEGOS E CONTROLE SOCIAL

Pontos cegos são áreas que escapam à observação direta ou tecnológica. Podem ocorrer em mudanças de direção, escadas, recuos, corredores, sanitários, áreas externas, espaços atrás de mobiliários ou encontros entre diferentes blocos. Em estabelecimentos prisionais, essas áreas podem favorecer agressões, coerções, comércio informal e outras práticas não autorizadas.

A eliminação absoluta de todos os pontos cegos, entretanto, não é um objetivo simples nem necessariamente desejável. Alguns ambientes exigem privacidade, especialmente banheiros, consultórios, dormitórios e espaços de atendimento. O desafio consiste em diferenciar privacidade de ausência completa de proteção.

A supervisão deve ser planejada para permitir controle dos acessos e percepção de situações de risco sem expor integralmente os corpos. Em áreas sanitárias, por exemplo, pode-se controlar a entrada e detectar emergências sem criar visão direta sobre os atos íntimos. Em salas de atendimento, a segurança pode ser garantida por posicionamento das portas, visores controlados ou sistemas de chamada, preservando a confidencialidade necessária.

A posição dos postos de vigilância deve considerar não apenas o maior alcance visual, mas também as condições de trabalho das

equipes. Postos isolados, desconfortáveis ou com excesso de informações simultâneas podem reduzir a atenção. A visibilidade eficiente depende de iluminação, ergonomia, comunicação e compreensão clara dos setores supervisionados.

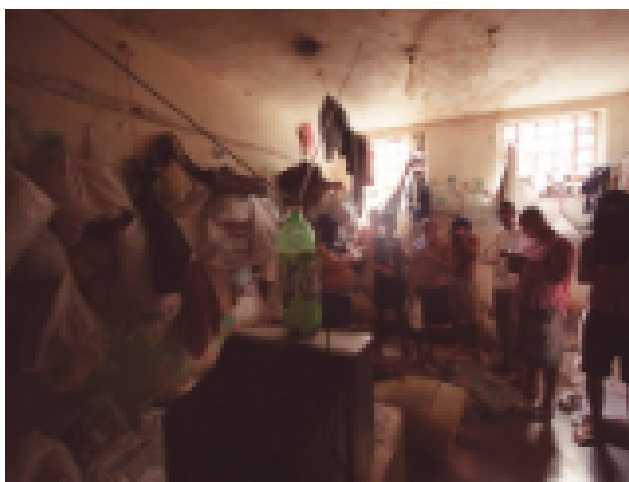
A vigilância também não deve ser entendida somente como observação das pessoas encarceradas. Os próprios agentes institucionais precisam atuar sob procedimentos transparentes, registros e mecanismos de responsabilização. Santos e Portugal (2019) alertam para a necessidade de questionar quem vigia os próprios vigilantes. A assimetria absoluta do olhar pode favorecer abusos quando não existem formas de controle sobre aqueles que exercem autoridade.

A arquitetura prisional participa, ainda, de um controle social mais amplo. Muros, guaritas, portarias, revistas e distâncias urbanas não afetam apenas as pessoas encarceradas. Esses dispositivos também regulam familiares, visitantes, profissionais e comunidades vizinhas. A prisão controla fluxos entre o interior e a cidade, produzindo barreiras físicas e simbólicas.

No caso das mulheres, esse controle pode alcançar familiares e filhos que dependem dos procedimentos de visita. Percursos excessivamente constrangedores, espaços de espera inadequados e ambientes hostis dificultam a manutenção dos vínculos. A segurança institucional não deve transformar visitantes em extensões da punição.

Dessa forma, a análise da arquitetura prisional demonstra que vigilância e controle não se limitam ao interior das celas. Eles se distribuem por todo o edifício e alcançam a relação entre prisão, família e cidade. A organização espacial pode reproduzir violência, desigualdade e submissão, mas também pode estabelecer condições mais seguras e dignas para o cumprimento da pena.

A principal questão projetual não consiste em escolher entre segurança e humanização. Trata-se de compreender que espaços degradados, superlotados e desorganizados também são inseguros. Uma arquitetura que favoreça legibilidade, condições ambientais adequadas, privacidade controlada, acesso a atividades e unidades de escala reduzida pode contribuir simultaneamente para a segurança institucional



carandiru

e para a preservação da dignidade.

Para o desenvolvimento de uma instituição penal feminina, essa reflexão exige que as estratégias de vigilância sejam compatíveis com as particularidades do corpo feminino, da saúde, da maternidade, das visitas e da convivência. O edifício deve controlar fluxos e impedir situações de violência, mas não pode reproduzir uma exposição permanente que negue qualquer possibilidade de intimidade.

A arquitetura prisional deve ser reconhecida, portanto, como parte do processo de disciplinamento, mas também como campo de transformação. Ao compreender como o espaço participa da produção de comportamentos e relações de poder, torna-se possível formular alternativas que reduzam o caráter exclusivamente repressivo da instituição. Essa abordagem não atribui à arquitetura a capacidade isolada de ressocializar, mas reconhece que nenhum processo de reintegração pode ser sustentado por ambientes que neguem dignidade, individualidade e condições mínimas de convivência.

ESPAÇO PESSOAL, IDENTIDADE E RESSOCIALIZAÇÃO

O encarceramento impõe ruptura intensa entre a pessoa e suas referências cotidianas, afetando vínculos, autonomia e percepção de identidade. Nesse contexto, o espaço pessoal assume importância central, pois representa uma das poucas possibilidades de preservar limites individuais dentro de uma instituição marcada pela vigilância e pela coletivização da rotina. A ausência de privacidade, somada à superlotação e ao compartilhamento obrigatório de dormitórios, sanitários e objetos, pode ampliar conflitos e produzir sensação permanente de exposição.

A territorialidade corresponde à maneira pela qual os indivíduos reconhecem, delimitam e atribuem significado aos espaços que ocupam. Mesmo em ambientes rigidamente controlados, mulheres encarceradas desenvolvem formas de apropriação por meio da organização de pertences, da personalização possível das camas e da construção de vínculos com determinados locais. Essas práticas não eliminam o caráter coercitivo da prisão, mas permitem conservar referências de individualidade e pertencimento. Em Estação Carandiru, Varela (1999) demonstra que a vida prisional produz códigos, territórios e regras próprias, revelando que o espaço é continuamente reinterpretado por seus ocupantes.

No cárcere feminino, a privacidade está diretamente relacionada à dignidade corporal. Higiene, menstruação, saúde reprodutiva e cuidado materno exigem ambientes que conciliem supervisão e resguardo. Os relatos reunidos por Queiroz (2015) evidenciam que a invisibilidade das necessidades femininas aprofunda experiências de abandono e despersonalização. A vigilância permanente, quando desprovida de limites, transforma o corpo em objeto institucional e reduz a possibilidade de reconstrução subjetiva.

A ressocialização depende de oportunidades para reconstruir autonomia, vínculos e responsabilidade. Assim, a arquitetura deve oferecer espaços legíveis, ambientes de escala reduzida, locais de convivência, estudo, trabalho e atendimento reservado. A possibilidade de controlar minimamente pertences, escolhas cotidianas e relações espaciais contribui para preservar a identidade. Embora a arquitetura não produza ressocialização de forma isolada, ambientes dignos podem criar condições mais favoráveis à preparação para o retorno à sociedade.



A arquitetura prisional brasileira formou-se em estreita relação com a colonização, a escravidão, a urbanização e a consolidação do Estado nacional.

Ao contrário da experiência europeia, marcada por reformas penais e debates iluministas, no Brasil os primeiros espaços de custódia nasceram como instrumentos de repressão e controle social. Durante o período colonial, não havia edifícios autônomos destinados à execução da pena. As prisões funcionavam, em geral, como setores anexos a estruturas administrativas e judiciais, mantendo escravizados, acusados e pessoas consideradas desviantes até a aplicação de castigos, degredo ou outras sentenças.

As Casas de Câmara e Cadeia sintetizam essa origem. Reuniam funções políticas, administrativas e carcerárias em uma mesma edificação, evidenciando a ausência de separação entre governo local, justiça e punição. A Casa de



Correção do Rio de Janeiro, prevista no século XVIII, indicou um primeiro movimento de institucionalização do encarceramento, embora ainda distante de uma concepção arquitetônica voltada à ressocialização.

Correção do Rio de Janeiro, prevista no século XVIII, indicou um primeiro movimento de institucionalização do encarceramento, embora ainda distante de uma concepção arquitetônica voltada à ressocialização

Ao longo do século XX, a expansão da população carcerária superou a capacidade das estruturas existentes. Superlotação, precariedade física e insuficiência de serviços tornaram-se marcas recorrentes, revelando a distância entre projetos legais e realidade construída. A Lei de Execução Penal, de 1984, tentou reorientar a pena para a integração social, prevendo assistência, trabalho, educação e progressão de regime. Posteriormente, diretrizes técnicas passaram a tratar o edifício

penal como infraestrutura complexa, exigindo dimensionamento, acessibilidade, conforto ambiental, setorização e espaços de atividades. Essa tensão entre norma e materialidade explica a permanência de unidades que prometem reinserção, mas operam por carência de recursos, improvisos e sobrecargas administrativas. Contudo, grande parte das unidades continuou organizada prioritariamente para vigiar, isolar e conter. Assim, compreender essa trajetória permite reconhecer permanências históricas e limites espaciais que ainda condicionam o sistema prisional brasileiro contemporâneo no presente brasileiro.

“A PRISÃO PARA MULHERES É MARCADA POR UMA DUPLA PUNIÇÃO: A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A CONDENAÇÃO MORAL POR TEREM ROMPIDO COM OS PAPÉIS DE GÊNERO SOCIALMENTE ESTABELECIDOS.” (BORGES, 2019).

A formação do cárcere feminino brasileiro ocorreu tardiamente e permaneceu subordinada a um sistema penal concebido, predominantemente, para homens. Durante os períodos colonial e imperial, mulheres privadas de liberdade eram recolhidas em espaços compartilhados, estabelecimentos religiosos ou setores improvisados, sem atendimento específico às suas condições físicas, sociais e familiares.

Além da infração jurídica, a mulher era frequentemente julgada por contrariar os papéis de esposa, mãe e cuidadora impostos pela

organização patriarcal.

Os primeiros estabelecimentos exclusivamente femininos foram instituídos no Brasil durante a década de 1940, inicialmente sob forte influência religiosa. A proposta de correção associava a reintegração feminina à moral cristã, ao casamento, à maternidade e às atividades domésticas. Costura, bordado, lavanderia e culinária eram utilizadas como instrumentos de disciplina, reproduzindo no interior da prisão a divisão sexual do trabalho existente na sociedade. Assim, o encarceramento feminino procurava corrigir não apenas a conduta criminalizada, mas também comportamentos considerados incompatíveis com o ideal social de feminilidade.

Apesar da posterior criação de normas específicas, muitas unidades ainda resultam da adaptação de edifícios, alas ou programas originalmente projetados para a população masculina. Essa condição produz inadequações relacionadas à saúde ginecológica, menstruação, gestação, amamentação, maternidade, visita íntima e preservação da privacidade. Bontempo (2018) observa que a mulher permanece

invisibilizada em um sistema criado e desenvolvido para homens, situação que dificulta a efetivação de direitos e a oferta de espaços adequados.

Borges (2019) acrescenta que oferecer tratamento formalmente igual não significa atender às necessidades femininas. Quando as diferenças corporais e sociais são ignoradas, a igualdade converte-se em reprodução da violência institucional. Portanto, uma arquitetura penal feminina deve superar adaptações paliativas e reconhecer gênero, raça, maternidade, saúde e vínculos familiares como elementos estruturantes do programa arquitetônico.



**quem são
essas mulheres**





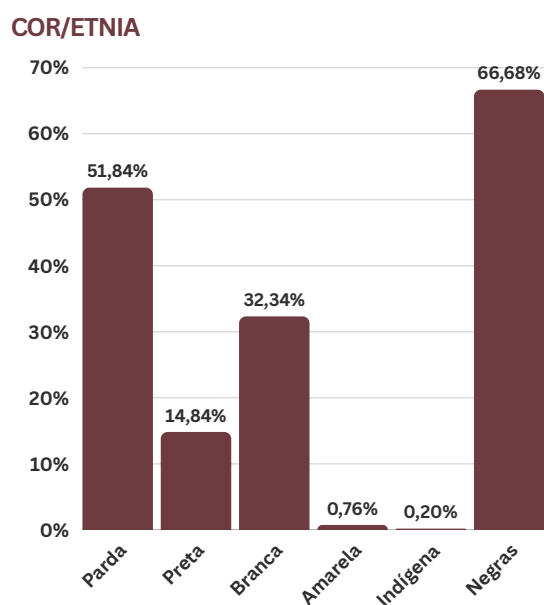
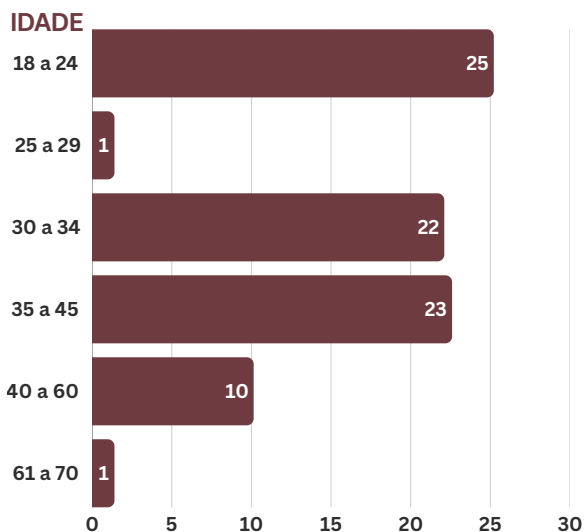
O perfil das mulheres encarceradas no Brasil revela a atuação seletiva do sistema penal sobre grupos historicamente vulnerabilizados. Trata-se, em grande parte, de mulheres jovens, negras, com baixa escolaridade, inserção profissional precária e responsáveis pelo cuidado ou sustento de filhos e familiares. Essas características demonstram que o encarceramento feminino não pode ser analisado isoladamente, pois está relacionado às desigualdades de gênero, raça e classe presentes na sociedade brasileira.

Com base nos dados do Infopen referentes ao período de 2000 a 2014, Borges (2019) aponta que aproximadamente metade das mulheres encarceradas era jovem, 68% eram negras e 50% não haviam concluído o ensino fundamental. A autora também destaca que o contingente feminino privado de liberdade cresceu 567,4% nesse intervalo, enquanto o crescimento da população prisional masculina foi de 220%. Esses dados devem ser compreendidos como retrato histórico do período analisado, mas evidenciam a intensidade da expansão do encarceramento feminino.

Os crimes relacionados ao tráfico de drogas aparecem como principal causa de aprisionamento. Muitas mulheres ocupam posições periféricas e facilmente substituíveis nas redes ilícitas, atuando no transporte, armazenamento ou entrega de pequenas quantidades. Frequentemente, essas atividades estão associadas à necessidade de renda, à responsabilidade pelo sustento familiar ou à influência de companheiros e parentes. Borges (2019) observa que a política de drogas concentra a repressão sobre os elos mais vulneráveis, sem atingir de forma proporcional as estruturas econômicas superiores do tráfico.

A feminização da pobreza contribui para esse processo. A desigualdade salarial, o trabalho informal, a sobrecarga de cuidados e a dificuldade de acesso à educação reduzem as possibilidades de autonomia econômica. Assim, o cárcere reproduz vulnerabilidades anteriores, atingindo principalmente mulheres que já enfrentavam exclusão social. Compreender quem são essas mulheres é essencial para formular políticas de prevenção, desencarceramento, assistência e espaços arquitetônicos compatíveis com suas necessidades sociais e familiares.

A população carcerária mundial é estimada em aproximadamente 11,5 milhões de pessoas. Desse total, cerca de 10,7 milhões são homens e 800 mil são mulheres, o que significa que as mulheres representam aproximadamente 7% da população prisional global.



POPULAÇÃO CARCERÁRIA MUNDIAL (GÊNERO)





Arquitetura Penal em Goiás

O desenvolvimento da arquitetura penal em Goiás acompanha a expansão do sistema penitenciário brasileiro e a crescente especialização das unidades segundo regime, condição processual, gênero e nível de segurança. A rede estadual reúne penitenciárias, casas de prisão provisória, centros de inserção social, estabelecimentos de regime semiaberto e unidades destinadas às mulheres. Cada categoria exige organização espacial própria, embora prevaleçam soluções padronizadas, fundamentadas na contenção, na setorização rígida e no controle dos deslocamentos.

A configuração recorrente dessas unidades separa áreas administrativas, setores de segurança, alojamentos, pátios e espaços de atendimento. Muros perimetrais, guaritas, grades, corredores controlados e acessos sucessivos materializam uma lógica de vigilância que se aproxima dos mecanismos disciplinares analisados por Foucault (1999). O espaço não atua apenas como suporte da custódia, pois define quem pode circular, quais encontros são

permitidos e como as atividades cotidianas são supervisionadas.

Nas últimas décadas, o aumento da demanda por vagas estimulou ampliações e adaptações de estruturas existentes. Esse processo pode produzir incompatibilidades entre a capacidade física, o número de pessoas custodiadas e a oferta de ambientes destinados à saúde, educação, trabalho, assistência jurídica e convivência. A Lei de Execução Penal estabelece essas assistências como direitos, tornando sua tradução arquitetônica parte essencial do funcionamento institucional, e não um complemento eventual.

No caso feminino, a adaptação de espaços originalmente masculinos tende a desconsiderar privacidade, saúde reprodutiva, maternidade, amamentação e manutenção dos vínculos familiares. Nercessian (2019) evidencia a distância entre os direitos formalmente reconhecidos e as condições concretas do cárcere. Assim, a análise da arquitetura penal goiana deve verificar não somente capacidade e segurança, mas também qualidade ambiental, acessibilidade, disponibilidade de serviços e adequação às necessidades específicas das mulheres privadas de liberdade.



SISTEMA PRISIONAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

A Região Metropolitana de Goiânia concentra parte relevante da estrutura penitenciária de Goiás, em razão da centralização populacional, administrativa e de serviços públicos.

As unidades instaladas nesse território recebem pessoas provenientes não apenas dos municípios metropolitanos, mas também de outras localidades do estado, o que amplia sua importância na organização da

política penitenciária goiana.

Entre os principais equipamentos encontra-se o Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, formado por unidades destinadas a diferentes condições processuais e regimes de cumprimento de pena. A concentração de estabelecimentos em um mesmo território pode favorecer o compartilhamento de infraestrutura, equipes e procedimentos administrativos. Entretanto, também produz desafios relacionados à escala, à demanda por vagas, ao controle dos fluxos e à qualidade dos espaços destinados à saúde, educação, trabalho, visitação e assistência jurídica.

A configuração arquitetônica dessas unidades é marcada pela setorização rígida, por muros perimetrais, postos de vigilância e acessos sucessivamente controlados. Esses elementos respondem às exigências de segurança, mas podem limitar a integração entre ambientes de custódia e atividades voltadas à reinserção social. Conforme estabelece a Lei de Execução Penal, as assistências material, educacional, social, jurídica e de saúde constituem direitos, exigindo espaços adequados para sua efetivação.

A implantação periférica dos estabelecimentos também afeta sua relação com a cidade. Grandes distâncias, transporte coletivo limitado e percursos extensos dificultam o acesso de familiares, profissionais e prestadores de serviços. Essa condição pode aprofundar o isolamento das pessoas encarceradas e fragilizar vínculos essenciais à reinserção social. Dessa forma, a análise do sistema prisional metropolitano deve considerar não apenas o interior das unidades, mas também acessibilidade, mobilidade e conexão com a rede urbana.

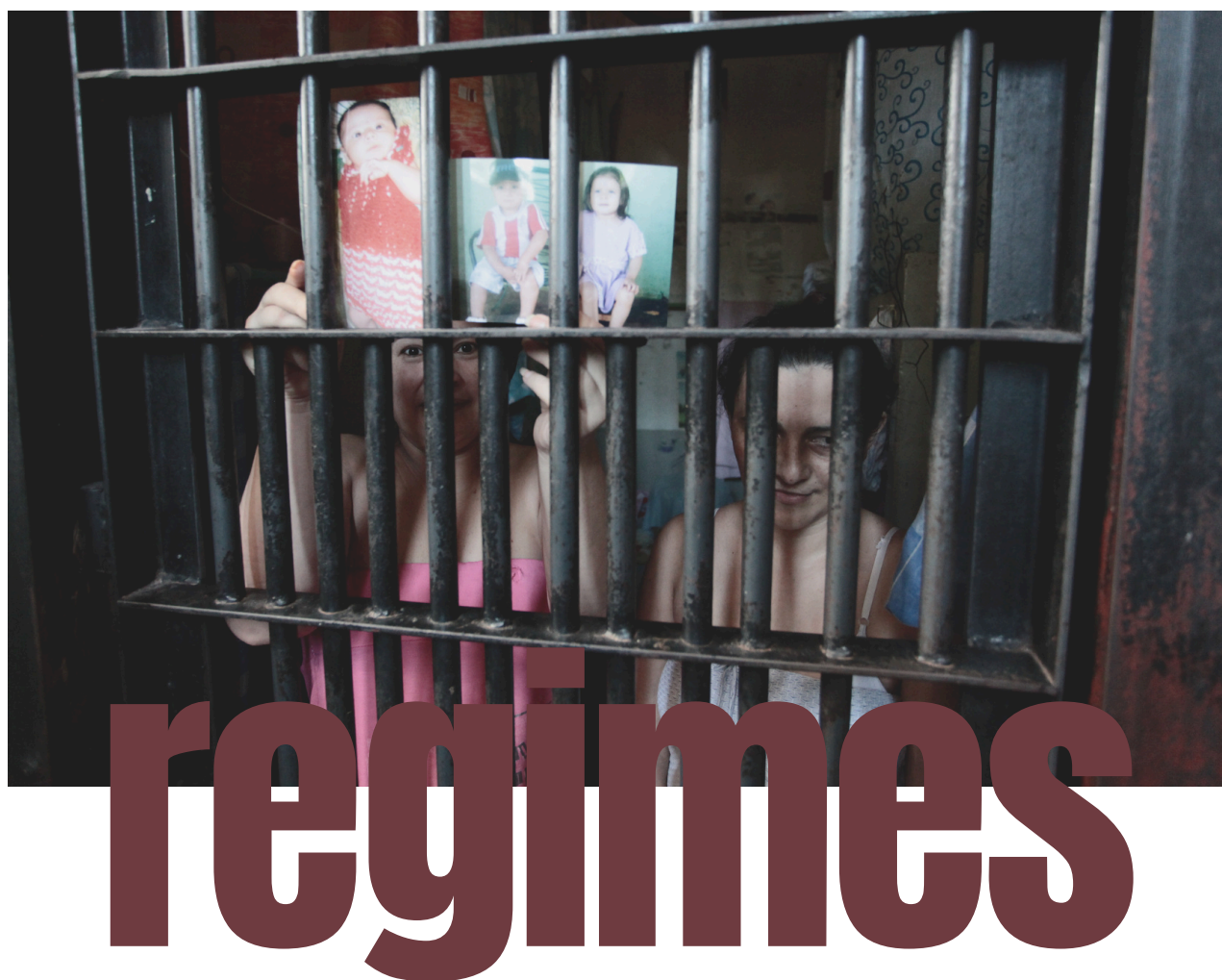
O CÁRCERE FEMININO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

O encarceramento feminino na Região Metropolitana de Goiânia está concentrado principalmente em Aparecida de Goiânia, município que abriga estruturas penais responsáveis por receber mulheres provenientes de diferentes localidades do estado. Essa centralização reduz a proximidade entre as custodiadas e seus municípios de origem, podendo dificultar visitas, acompanhamento jurídico e manutenção dos vínculos familiares. Para mulheres que exerciam a responsabilidade principal pelo cuidado dos filhos, o afastamento territorial amplia os efeitos sociais da pena.

O levantamento preliminar presente nesta pesquisa indica que os espaços femininos da região reproduzem limitações observadas no sistema prisional brasileiro. Parte das estruturas deriva de modelos originalmente concebidos para outros perfis de custódia, nos quais predominam critérios de contenção e segurança. Como consequência, necessidades relacionadas à saúde ginecológica, menstruação, gestação, maternidade, visita íntima e convivência familiar podem ser atendidas por adaptações posteriores, sem integração adequada ao programa arquitetônico.

Entre os principais déficits encontram-se a insuficiência ou inadequação de ambientes destinados ao atendimento de saúde, acompanhamento psicológico, educação, trabalho, qualificação profissional e assistência social. Também devem ser observadas as condições de ventilação, iluminação natural, dimensionamento dos dormitórios, privacidade sanitária e acesso a áreas externas. Quando esses aspectos são negligenciados, o espaço amplia o sofrimento para além da privação legal da liberdade.

A análise deve incluir ainda os espaços de visitação e acolhimento materno-infantil. Ambientes hostis ou excessivamente restritivos dificultam o contato com filhos e familiares, enquanto a ausência de locais apropriados pode expor crianças à lógica institucional do cárcere. Portanto, a avaliação do cárcere feminino metropolitano não deve se limitar ao número de vagas. É necessário verificar se a estrutura existente assegura direitos, dignidade corporal e condições efetivas para educação, trabalho e reinserção social.



CASA DE ALBERGADO E REGIMES DE TRANSIÇÃO

A progressão de regime representa uma passagem gradual entre a privação mais intensa da liberdade e o retorno à vida social. No regime semiaberto, a pena deve ser cumprida em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, enquanto o regime aberto é executado em Casa de Albergado ou instituição adequada. A Casa de Albergado destina-se também ao cumprimento da pena de limitação de fim de semana e, conforme a Lei de Execução Penal, deve situar-se em centro urbano, sem obstáculos físicos contra fuga.

Diferentemente das penitenciárias fechadas, esses estabelecimentos fundamentam-se na autodisciplina e na responsabilidade individual. A pessoa pode exercer atividades externas autorizadas e retorna ao local nos períodos determinados. Assim, o espaço deixa de operar somente pela contenção física e passa a apoiar a retomada progressiva da autonomia, da convivência familiar e da inserção profissional.

1. Regimes de Cumprimento de Pena Privativa de Liberdade

Regime Fechado

Estabelecimento de segurança máxima ou média (penitenciária); Perfil do condenado: Crimes graves, penas superiores a 8 anos, reincidentes ou de alta periculosidade; Homicídio qualificado, estupro, latrocínio.

Regime Aberto

Colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. Permissões: Trabalhar fora durante o dia (com autorização), retornar à unidade prisional à noite. Perfil do condenado: Pena entre 4 e 8 anos (primário) ou regressão de fechado por bom comportamento. Exemplo de crime: Furto qualificado, tráfico privilegiado.

Regime Semiaberto

Casa de albergado ou, na ausência, em prisão domiciliar. Permissões: Trabalhar e estudar durante o dia, recolhimento domiciliar noturno e nos fins de semana. Perfil do condenado: Pena até 4 anos (primário), crimes de menor potencial ofensivo. Exemplo de crime: Lesão corporal leve, ameaça, receptação simples.

2. Regimes Alternativos (Penas Restritivas de Direitos)

Prestação de Serviços à Comunidade

Trabalhos não remunerados em entidades assistenciais, hospitais, escolas etc.

Prestação de Serviços à Comunidade

Pagamento em dinheiro a entidades públicas, privadas ou à vítima.

Prestação de Serviços à Comunidade

Impede o exercício de certas funções ou atividades (como dirigir, frequentar certos lugares, etc.).

Prestação de Serviços à Comunidade

Recolhimento do condenado por 5 horas aos sábados e domingos em local específico.

3. Regime Domiciliar

Regime Domiciliar

Definição: Cumprimento da pena na residência do condenado, com restrições de saída. Aplicação: Quando o réu está em condições especiais, como: Idade avançada, doença grave, Mulher gestante ou com filho menor de 12 anos, Falta de vaga no regime semiaberto ou aberto (segundo jurisprudência do STF/STJ)

4.Regimes Especiais por Tipo de Crime ou Perfil do Réu

Crimes Hediondos

Ex: Estupro, latrocínio, homicídio qualificado. **Regime inicial obrigatório: Fechado.** Progressão de regime: Mais rigorosa (fração maior de pena cumprida).

Crimes do Sistema de Drogas (Lei 11.343/2006)

Tráfico de drogas comum: Regime inicial fechado (pena de 5 a 15 anos). Tráfico privilegiado: **Pode permitir início no semiaberto, a depender do caso.**

Crimes Militares

Regime disciplinar próprio, com estabelecimentos penais militares.

ASPECTO	REGIMES GERAIS (1)	REGIMES ESPECIAIS (4)
Base legal	Código Penal + LEP	Leis específicas (Lei dos Crimes Hediondos, Drogas)
Aplicação	Qualquer crime, conforme pena e perfil	Casos específicos, com restrições legais
Regime inicial	Conforme tempo da pena	Determinado por lei (ex: obrigatório fechado)
Progressão de regime	1/6 a 1/4 da pena, dependendo da reincidência	Prazo maior: 2/5 ou 3/5 da pena (ex: hediondos)
Exemplo de crime	Furto, receptação, lesão corporal leve	Estupro, latrocínio, tráfico, tortura

5. Progressão e Regressão de Regime

Progressão e Regressão de Regime

Progressão: O condenado pode mudar para regime mais brando após cumprir parte da pena e demonstrar bom comportamento. Regra geral: 1/6 da pena. Reincidente: 1/4 ou mais. Crimes hediondos: 2/5 (primário) ou 3/5 (reincidente). Regressão: Ocorre quando o preso comete falta grave ou novo crime durante a execução da pena.



GÊNERO, DESIGUALDADE E EXPERIÊNCIA DO CÁRCERE

A experiência feminina no cárcere é atravessada por desigualdades que antecedem a prisão e permanecem durante o cumprimento da pena. Gênero, raça, classe e escolaridade influenciam tanto as condições de inserção social quanto a forma pela qual determinadas mulheres são alcançadas pelo sistema penal. Por isso, o encarceramento feminino não deve ser compreendido apenas como consequência de uma conduta individual, mas também como parte de uma estrutura seletiva de controle social.

Borges (2019) destaca que mulheres negras e pobres ocupam posição central no crescimento do encarceramento feminino brasileiro. A precariedade do trabalho, a responsabilidade pelo sustento familiar e a inserção subordinada no comércio de drogas ampliam a exposição dessas mulheres às ações policiais e judiciais. Muitas exercem funções de menor poder econômico nas redes ilícitas, mas permanecem mais vulneráveis ao flagrante e à punição.

Dentro da prisão, essas desigualdades são aprofundadas. Bontempo (2018) observa que o sistema penitenciário foi historicamente

concebido para homens, o que contribui para a invisibilidade das necessidades femininas. Questões relacionadas à menstruação, saúde reprodutiva, maternidade, visitas íntimas e cuidado dos filhos nem sempre recebem respostas institucionais adequadas.

Os relatos reunidos por Queiroz (2015) demonstram que a pena ultrapassa a privação da liberdade. O afastamento dos filhos, o abandono familiar, a perda de vínculos afetivos e a exposição constante do corpo produzem consequências emocionais e sociais duradouras. Diferentemente de muitos homens presos, mulheres encarceradas costumam receber menos visitas e enfrentar maior ruptura com suas redes de apoio.

Assim, humanizar o cárcere feminino exige reconhecer que igualdade formal não significa tratamento indiferenciado. Políticas institucionais e soluções arquitetônicas devem responder às especificidades das mulheres, garantindo privacidade, saúde, convivência familiar, educação e autonomia progressiva. Sem esse reconhecimento, a prisão tende a reproduzir e intensificar desigualdades já existentes.

O LUGAR DA MULHER

dentro do espaço carcerário

“Quase por instinto de sobrevivência, a mulher é mais avessa à submissão aos superiores; desde criança aprende a subverter a ordem, de forma a moldá-la aos ensejos pessoais sem dar a impressão de rebeldia, se possível. (VARELLA, 2017).”

O espaço carcerário não é neutro. Sua organização física, seus percursos, suas barreiras e seus ambientes refletem valores institucionais e concepções sociais sobre aqueles que ocupam esses lugares. No caso das mulheres privadas de liberdade, a forma como os espaços são planejados influencia diretamente sua experiência cotidiana, determinando níveis de autonomia, privacidade, segurança e acesso a direitos básicos. Assim, compreender o lugar da mulher dentro do cárcere exige analisar não

apenas sua condição jurídica, mas também a maneira como o ambiente construído responde às suas necessidades específicas.

Historicamente, a presença feminina nas prisões foi tratada como uma questão secundária dentro das políticas penitenciárias. Como consequência, muitas unidades destinadas às mulheres foram implantadas em estruturas adaptadas ou concebidas sem considerar aspectos relacionados à experiência feminina. Essa realidade evidencia que a simples separação física entre homens e mulheres não garante condições adequadas de permanência. É necessário que a organização espacial reconheça diferenças corporais, sociais e culturais que influenciam a vivência do encarceramento.

Nesse contexto, a distribuição dos ambientes internos assume papel fundamental. Dormitórios, sanitários, áreas de banho, espaços de atendimento e setores de convivência devem ser planejados de forma a equilibrar segurança institucional e respeito à individualidade. A ausência de privacidade em atividades cotidianas pode gerar constrangimentos constantes, afetando a saúde física e emocional das mulheres. Questões relacionadas à higiene pessoal, ao cuidado com o corpo e à preservação da intimidade exigem soluções arquitetônicas específicas, capazes de reduzir situações de exposição excessiva sem comprometer os protocolos de segurança.

Outro aspecto relevante refere-se à diversidade existente entre as próprias mulheres encarceradas. O sistema prisional abriga pessoas de diferentes idades, orientações sexuais, identidades de gênero, crenças religiosas e trajetórias de vida. Dessa forma, os espaços devem ser capazes de acolher múltiplas experiências, evitando

reproduzir padrões excludentes ou reforçar discriminações já presentes na sociedade. Ambientes flexíveis e inclusivos contribuem para uma convivência mais equilibrada e para a redução de conflitos internos.

As relações afetivas também ocupam posição importante na experiência feminina dentro do cárcere. A manutenção de vínculos interpessoais depende, em grande medida, da existência de espaços adequados para encontros, conversas e momentos de convivência. Quando esses ambientes são insuficientes ou inadequados, o contato humano tende a ocorrer de forma limitada e impessoal. A arquitetura pode contribuir para a preservação desses vínculos ao oferecer locais que garantam acolhimento, conforto e condições mínimas de privacidade.

Além disso, a localização dos diferentes setores dentro da unidade influencia a rotina das internas. Percursos excessivamente longos, áreas de circulação pouco qualificadas e espaços sem conforto ambiental podem dificultar o acesso a serviços essenciais e tornar o cotidiano mais desgastante. A organização funcional deve favorecer deslocamentos seguros e eficientes, permitindo que atividades de atendimento, convivência e assistência ocorram de maneira integrada.

Portanto, pensar o lugar da mulher dentro do espaço carcerário significa reconhecer que a arquitetura participa ativamente da garantia de direitos e da qualidade de vida durante o cumprimento da pena. Mais do que abrigar pessoas privadas de liberdade, os ambientes devem responder às especificidades femininas, promovendo condições de permanência compatíveis com a dignidade humana e com os princípios fundamentais que orientam a execução penal.



O encarceramento feminino no Brasil produz impactos que ultrapassam a mulher privada de liberdade e atingem diretamente seus filhos, familiares e redes de cuidado. A questão torna-se ainda mais sensível quando envolve crianças, uma vez que a Doutrina da Proteção Integral e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) asseguram o direito à convivência familiar, ao desenvolvimento saudável e à proteção integral. Entretanto, tais garantias frequentemente não se concretizam no contexto prisional, revelando profundas fragilidades institucionais.

Muitas mulheres encarceradas exerciam, antes da prisão, a principal responsabilidade pela criação dos filhos e pela organização da vida doméstica. Quando são afastadas do convívio familiar, as crianças costumam ser encaminhadas aos cuidados de avós, outros parentes ou instituições de acolhimento. Essa ruptura frequentemente provoca impactos emocionais, sociais e econômicos que não são considerados pela sentença penal, mas que afetam profundamente o desenvolvimento infantil.

MÃES, GESTANTES E ABANDONO INSTITUCIONAL

Em diversos casos, a separação prolongada compromete os vínculos afetivos e dificulta a manutenção das relações familiares.

A situação torna-se ainda mais grave quando se trata de gestantes privadas de liberdade. As limitações estruturais do sistema penitenciário dificultam o acesso adequado ao pré-natal, a exames médicos e ao acompanhamento especializado durante a gravidez. Bontempo (2018) registra denúncias de práticas degradantes durante o parto, evidenciando que a lógica da vigilância e da segurança frequentemente se sobrepõe ao cuidado em saúde. Nessas circunstâncias, a mulher é tratada

prioritariamente como pessoa custodiada, enquanto suas necessidades como gestante e parturiente permanecem em segundo plano.

Após o nascimento, a permanência da criança junto à mãe exige condições adequadas de acolhimento, incluindo espaços salubres, atendimento pediátrico, locais apropriados para amamentação e ambientes que favoreçam o desenvolvimento infantil. O ambiente penitenciário, por sua própria natureza, não foi concebido para a criação de crianças, o que compromete tanto seu desenvolvimento físico quanto emocional. A insuficiência de infraestrutura e de profissionais capacitados agrava essa realidade, afetando diretamente a qualidade de vida das crianças que nascem ou permanecem temporariamente nas unidades prisionais.

Durante muitos anos, inclusive, o direito à amamentação foi limitado a períodos inferiores aos recomendados pelas autoridades de saúde, demonstrando a negligência estrutural em relação ao cuidado materno-infantil. Embora avanços normativos tenham ampliado esse direito, persistem dificuldades para garantir condições adequadas de convivência entre mães e filhos, revelando a desumanização de um sistema que frequentemente falha em conciliar a execução da pena com a proteção dos direitos fundamentais.

A separação entre mãe e filho constitui uma das consequências mais severas do encarceramento feminino. Quando ocorre de forma abrupta e sem acompanhamento adequado, pode gerar sofrimento psicológico para ambos e comprometer o desenvolvimento emocional da criança. Em situações nas quais o retorno à família de origem não é possível ou não atende ao melhor interesse da criança, a adoção pode representar uma medida de proteção capaz de assegurar condições mais favoráveis de desenvolvimento, estabilidade e segurança. Nesses casos, o sistema de adoção deve ser compreendido como instrumento de garantia de direitos, e não apenas como solução para a ausência de cuidados familiares.

A distância entre os direitos formalmente assegurados e a realidade vivenciada nas prisões femininas foi analisada por Nercessian (2019) em sua tese sobre as condições da maternidade na Penitenciária Feminina da Capital, em São Paulo. A autora demonstra que, embora existam previsões legais destinadas à proteção das mulheres gestantes e de seus filhos, a efetivação desses direitos encontra obstáculos estruturais e institucionais significativos. Esse cenário caracteriza o abandono institucional: o Estado mantém a custódia das mulheres, mas não oferece condições materiais suficientes para garantir saúde, maternidade digna e proteção integral às crianças. Dessa forma, a arquitetura e a gestão das unidades prisionais femininas devem prever setores de saúde adequados, espaços de acolhimento materno-infantil, visitas humanizadas e mecanismos de fortalecimento dos vínculos familiares, evitando que as crianças se tornem destinatárias indiretas da punição imposta às suas mães.

CELA ESPECIA



SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL FEMININO

A saúde da mulher privada de liberdade envolve demandas específicas que historicamente receberam pouca atenção das políticas públicas e da gestão penitenciária. Embora a população feminina represente uma parcela menor do sistema prisional brasileiro quando comparada à masculina, suas necessidades são significativamente diferentes e exigem abordagens próprias. No entanto, a estrutura institucional frequentemente ignora essas particularidades, reproduzindo modelos de atendimento concebidos para homens e tratando questões femininas como demandas secundárias. Essa invisibilidade produz impactos diretos na qualidade de vida, na dignidade e na saúde das mulheres encarceradas.

Entre os problemas mais evidentes está a pobreza menstrual, fenômeno caracterizado pela dificuldade ou impossibilidade de acesso a produtos adequados para o manejo da menstruação, bem como à infraestrutura necessária para a higiene íntima. A falta de absorventes, papel higiênico, roupas íntimas adequadas, água em quantidade suficiente e espaços apropriados para higiene pessoal compromete não apenas o conforto, mas também a saúde física e emocional das mulheres. A menstruação, que deveria ser tratada como um processo biológico natural, transforma-se em fonte de constrangimento, sofrimento e vulnerabilidade quando não existem condições mínimas para seu manejo adequado.

A pobreza menstrual está diretamente relacionada à ausência de políticas públicas voltadas para as necessidades femininas.

Durante décadas, a gestão prisional tratou a distribuição de absorventes como benefício eventual e não como item essencial de saúde. Essa lógica evidencia uma dificuldade estrutural do Estado em reconhecer que determinadas demandas são exclusivas das mulheres e, justamente por isso, necessitam de planejamento específico. A negligência em relação à saúde menstrual demonstra como o corpo feminino permanece invisibilizado dentro das instituições de privação de liberdade.

Outro aspecto fundamental refere-se à saúde preventiva. Muitas mulheres chegam ao sistema prisional sem acompanhamento médico regular, resultado de trajetórias marcadas pela pobreza, pela exclusão social e pela dificuldade de acesso aos serviços públicos de saúde. Nesse contexto, o período de encarceramento poderia representar uma oportunidade para a realização de exames preventivos, acompanhamento ginecológico e diagnóstico precoce de doenças. Entretanto, a realidade frequentemente revela dificuldades de acesso a consultas especializadas, demora na realização de exames e insuficiência de profissionais capacitados para atender às demandas femininas.

A prevenção de doenças ginecológicas e sexualmente transmissíveis constitui uma necessidade permanente. Exames como o preventivo do câncer do colo do útero, mamografias quando indicadas, acompanhamento hormonal e orientações sobre saúde sexual deveriam integrar rotinas institucionais de cuidado. A ausência dessas ações contribui para o agravamento de problemas que poderiam ser

identificados e tratados precocemente. Além disso, muitas mulheres possuem histórico de violência sexual, exploração ou relacionamentos abusivos, fatores que tornam ainda mais importante a existência de acompanhamento especializado e contínuo.

A educação sexual também ocupa papel central na promoção da saúde feminina. Apesar de sua relevância, o tema ainda é frequentemente tratado como tabu tanto fora quanto dentro das unidades prisionais. A falta de informação sobre o funcionamento do corpo, métodos contraceptivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, planejamento reprodutivo e direitos sexuais contribui para a perpetuação de ciclos de vulnerabilidade. Muitas mulheres tiveram acesso limitado a informações de qualidade ao longo da vida, especialmente aquelas provenientes de contextos marcados pela pobreza e pela baixa escolaridade.

Dentro do ambiente prisional, programas de educação sexual podem representar importantes instrumentos de autonomia e cuidado. O acesso à informação permite que as mulheres compreendam melhor seu próprio corpo, reconheçam sinais de doenças, identifiquem situações de violência e desenvolvam maior consciência sobre seus direitos. Além disso, ações educativas contribuem para a redução de preconceitos relacionados à saúde feminina e fortalecem a capacidade de tomada de decisões sobre questões reprodutivas e sexuais.

A ausência do Estado em reconhecer essas necessidades específicas revela uma compreensão limitada da saúde feminina. Questões relacionadas à menstruação, à prevenção ginecológica e à educação sexual não constituem demandas complementares ou secundárias, mas elementos fundamentais para a garantia da dignidade humana. Ignorar essas particularidades significa perpetuar desigualdades de gênero dentro de instituições que já concentram populações socialmente vulneráveis.

A construção de políticas de saúde voltadas às mulheres privadas de liberdade exige o reconhecimento de que o corpo feminino possui necessidades próprias e que essas necessidades devem ser contempladas de forma permanente. O acesso a produtos de higiene menstrual, atendimento ginecológico regular, ações preventivas e programas de educação sexual representa não apenas uma questão de saúde pública, mas também de justiça social e respeito aos direitos humanos.







Cabloco milena

O trabalho ocupa papel central nas discussões sobre execução penal e reinserção social, pois representa uma das principais ferramentas para a construção de autonomia durante e após o cumprimento da pena. Mais do que uma atividade destinada a preencher o tempo dentro das unidades prisionais, o trabalho pode funcionar como instrumento de desenvolvimento pessoal, fortalecimento da autoestima, aquisição de competências profissionais e reconstrução de perspectivas de futuro. Em um contexto marcado pelo isolamento social e pela ruptura de vínculos familiares e econômicos, a possibilidade de produzir, aprender e ser remunerada adquire significado que ultrapassa a dimensão financeira.

Para as mulheres privadas de liberdade, essa questão torna-se ainda mais relevante. Muitas chegam ao sistema prisional após trajetórias marcadas por vulnerabilidade econômica, baixa escolaridade, inserção precária no mercado de trabalho e responsabilidades familiares assumidas de forma quase exclusiva. Nesse cenário, o acesso a atividades produtivas e programas de capacitação pode representar uma oportunidade concreta de transformação social. Entretanto, para que isso aconteça, é necessário que o trabalho prisional seja compreendido como política de desenvolvimento humano e não apenas como mecanismo disciplinar.

Historicamente, existe um forte preconceito em relação à contratação de pessoas egressas do sistema prisional. A sociedade frequentemente associa a pena cumprida a uma condição permanente de desconfiança, dificultando o acesso ao emprego formal mesmo após a liberdade. Esse estigma afeta homens e mulheres, mas tende a ser ainda mais severo no caso feminino, uma vez que as mulheres encarceradas enfrentam simultaneamente preconceitos relacionados ao gênero, à maternidade e à própria condição de ex-presidiárias. Como consequência, muitas encontram enormes dificuldades para reconstruir suas vidas quando deixam o cárcere.

Nesse contexto, a participação do setor privado torna-se fundamental. Embora o trabalho prisional seja frequentemente tratado como responsabilidade exclusiva do Estado, a reinserção social depende da construção de redes mais amplas de colaboração. Empresas, organizações sociais, cooperativas e instituições de ensino possuem capacidade de contribuir para a formação profissional, a geração de renda e a criação de oportunidades futuras. Investir em programas de trabalho dentro das unidades prisionais não deve ser visto apenas como ação de responsabilidade social, mas também como estratégia de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva.

A presença da iniciativa privada pode ampliar a diversidade de atividades oferecidas, introduzir novas tecnologias, promover capacitações especializadas e aproximar as pessoas privadas de liberdade das exigências reais do mercado de trabalho. Além disso, empresas que participam desses programas contribuem para reduzir barreiras sociais e demonstram que a ressocialização não é apenas um discurso institucional, mas uma possibilidade concreta. Quando existe acompanhamento adequado, remuneração justa e respeito aos direitos das trabalhadoras, essas parcerias podem gerar benefícios tanto para as participantes quanto para a sociedade.

Um exemplo relevante nesse contexto é o trabalho desenvolvido pela artista e pesquisadora Milena Curado em Goiás. Por meio do Projeto Cabocla, realizado junto a mulheres privadas de liberdade, o bordado foi utilizado como ferramenta de expressão, aprendizado e valorização cultural. A iniciativa ultrapassa a simples produção artesanal, pois promove reconhecimento individual, fortalecimento da identidade e construção de narrativas próprias. Ao transformar técnicas manuais em instrumento de geração de renda e visibilidade, o projeto demonstra que o trabalho prisional pode assumir dimensões educativas, culturais e emocionais.

A experiência evidencia que atividades produtivas não precisam estar limitadas a modelos industriais tradicionais. Projetos ligados à arte, ao design, à cultura e à economia criativa também possuem potencial para gerar oportunidades e ampliar horizontes profissionais. Além disso, iniciativas como a de Milena Curado contribuem para combater a visão estereotipada das pessoas encarceradas, aproximando a sociedade de suas histórias e capacidades.

A valorização do trabalho exige espaços adequados para diferentes modalidades produtivas. Oficinas, salas de capacitação, laboratórios, áreas de armazenamento e ambientes multifuncionais devem integrar o programa das unidades prisionais. Esses espaços precisam oferecer conforto ambiental, iluminação natural, ventilação adequada e flexibilidade para receber atividades diversas ao longo do tempo. A arquitetura, nesse sentido, torna-se suporte físico para processos de aprendizagem, produção e desenvolvimento humano.



Meu Sonho é ter
reunida novamente ter
CASA e ter uma pro
filhos crescerem longe
e Sim ainda continua

Hoje para realizar v
cada dia mas do ru
para termos nossa f
NOSSOS filhos

z a minha família toda
minhar de Construir minha
fição e ver meus
e do mundo do crime
Sendo meu maior Sonho!

meu Sonho e me afastar
mo e tirar meu marido
família e cuidarmos dos

...

SABER NO CARCERE

EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

A educação no sistema prisional constitui um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, pela Lei de Execução Penal (LEP) e por diversas normativas nacionais e internacionais voltadas à proteção dos direitos humanos. Mais do que uma atividade complementar, o acesso à educação representa uma das principais ferramentas para a reconstrução da autonomia, para a ampliação das oportunidades de trabalho e para a redução dos impactos sociais produzidos pelo encarceramento. No caso das mulheres privadas de liberdade, essa questão torna-se ainda mais relevante, pois grande parte delas já vivenciava trajetórias marcadas pela exclusão escolar, pela pobreza e pela inserção precária no mercado de trabalho antes mesmo da prisão.

Os dados sobre escolaridade da população prisional brasileira revelam um cenário preocupante. Segundo levantamentos do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), aproximadamente metade das mulheres encarceradas não concluiu o ensino fundamental. Além disso, uma parcela significativa apresenta baixa escolarização ou histórico de abandono escolar precoce. Dados do Infopen Mulheres indicam que cerca de 50% das mulheres privadas de liberdade possuem ensino fundamental incompleto, enquanto apenas uma pequena parcela concluiu o ensino médio ou teve acesso ao ensino superior. Também existem mulheres analfabetas ou com alfabetização insuficiente, demonstrando que o sistema penal recebe uma população que já enfrentava graves limitações no acesso à educação formal.

A presença de pessoas analfabetas no cárcere evidencia a relação entre exclusão educacional e vulnerabilidade social.

O analfabetismo limita o acesso ao trabalho formal, dificulta o exercício da cidadania e reduz as possibilidades de compreensão dos próprios direitos. Quando associado a fatores como racismo estrutural, desigualdade econômica e violência de gênero, torna-se mais um elemento que contribui para a marginalização social. Nesse contexto, a alfabetização dentro das unidades prisionais representa não apenas uma etapa educacional, mas também um processo de fortalecimento da autoestima e da autonomia individual.

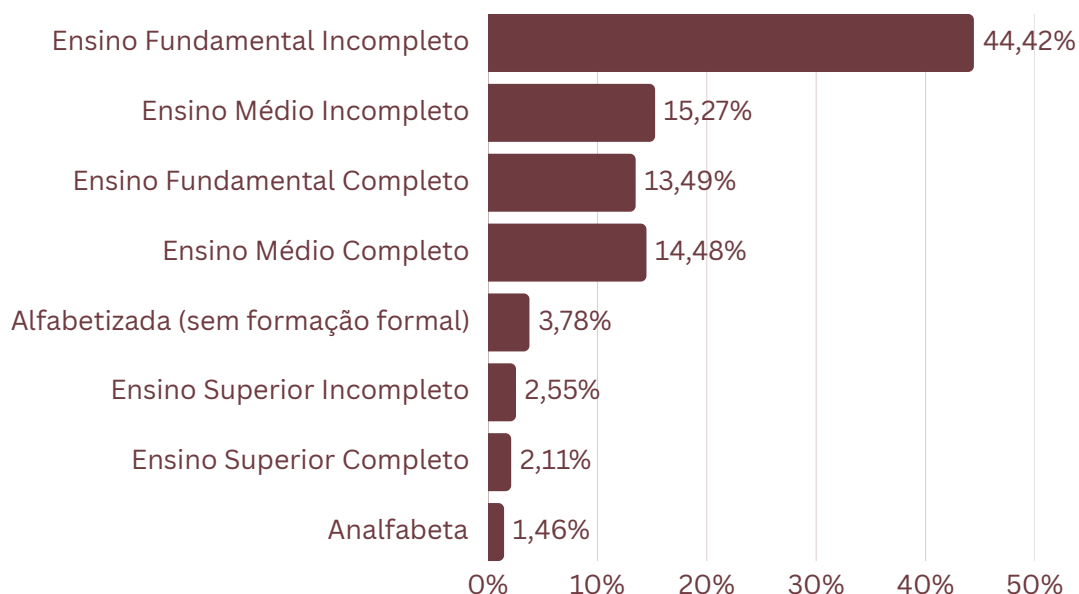
A Lei de Execução Penal estabelece que a assistência educacional deve compreender instrução escolar e formação profissional. Dessa forma, as unidades prisionais devem oferecer oportunidades de alfabetização, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA), cursos profissionalizantes e, quando possível, acesso ao ensino superior. Além disso, a legislação prevê a remição da pena pelo estudo, permitindo que a participação em atividades educacionais contribua para a redução do tempo de cumprimento da pena. Essa medida reconhece formalmente a importância da educação como instrumento de transformação social e reinserção.

Entretanto, a realidade ainda está distante do que prevê a legislação. Borges (2019) destaca que apenas uma parcela da população prisional participa efetivamente de atividades educacionais. A insuficiência de salas de aula, a falta de profissionais especializados, a limitação de materiais didáticos e as dificuldades de gestão institucional reduzem o alcance dessas iniciativas. Em muitos estabelecimentos, o número de vagas disponíveis não atende à demanda existente, impedindo que todas as pessoas interessadas tenham acesso aos estudos.

Além da escolarização formal, a educação no cárcere deve incluir formação profissional diversificada. Historicamente, mulheres encarceradas foram direcionadas para cursos relacionados a costura, artesanato, culinária ou atividades domésticas. Embora essas formações possam ser importantes, restringir as oportunidades a essas áreas reforça estereótipos de gênero e limita as possibilidades de inserção econômica após a liberdade. Bontempo (2018) argumenta que uma educação verdadeiramente emancipadora deve ampliar horizontes e oferecer acesso a áreas como tecnologia, informática, gestão, empreendedorismo, comunicação, administração e outras atividades compatíveis com as transformações do mercado de trabalho contemporâneo.

Outro elemento fundamental é o acesso à leitura. Bibliotecas, salas de estudo e projetos de incentivo à leitura desempenham papel importante na formação intelectual e cultural das pessoas privadas de liberdade. A leitura amplia repertórios, fortalece a capacidade crítica e contribui para a elaboração das experiências vividas. Em diversas unidades prisionais brasileiras, programas de leitura também permitem remição de pena mediante produção de resenhas e atividades avaliativas.

Experiências desenvolvidas em Goiás demonstram o potencial transformador dessas iniciativas. O Projeto Àreté, realizado na Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia, promove oficinas de literatura, cinema, direitos humanos e produção cultural, estimulando reflexão crítica, expressão pessoal e construção coletiva do conhecimento. Projetos dessa natureza demonstram que a educação pode ultrapassar os



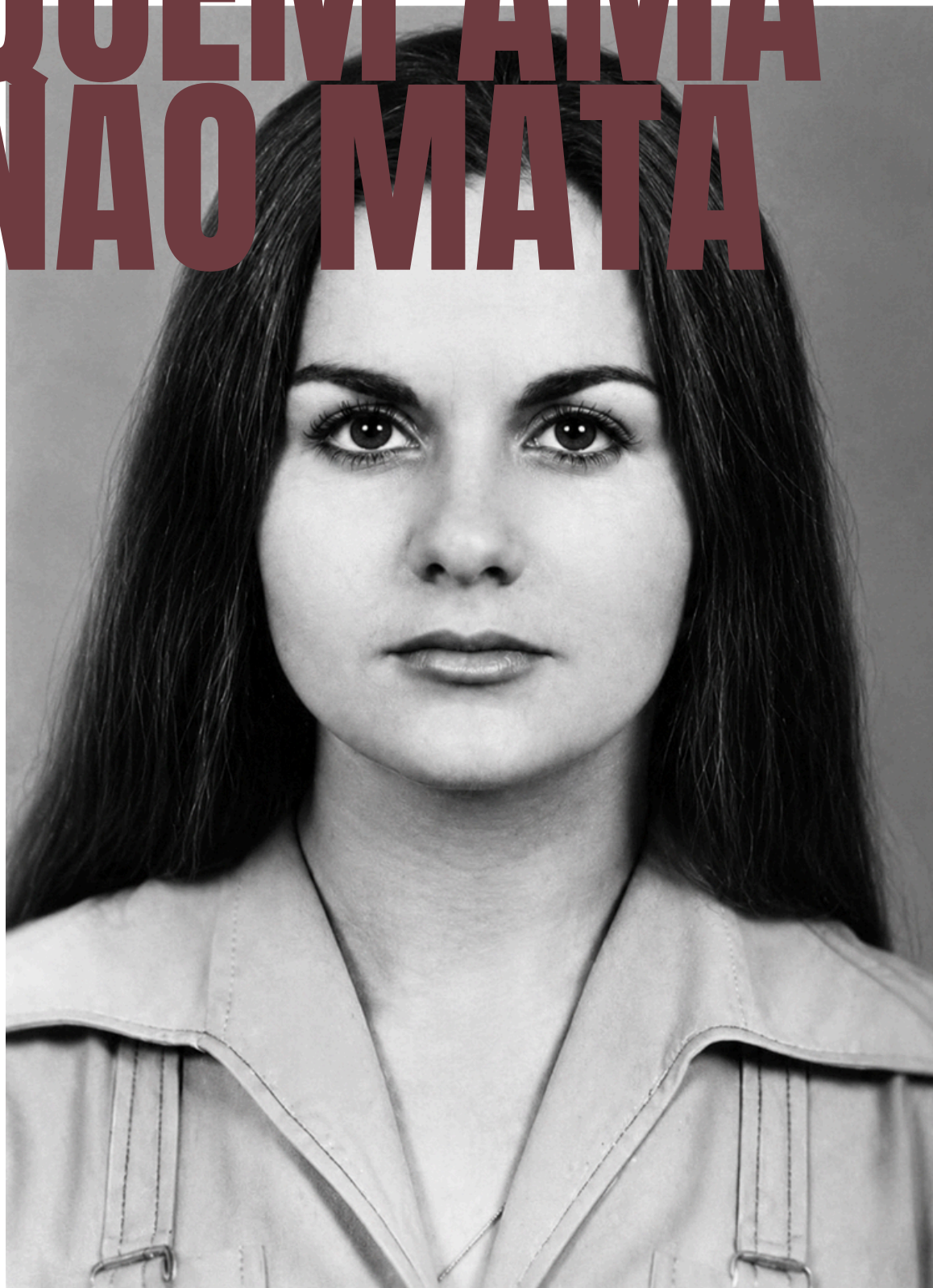
limites da escolarização tradicional e contribuir para processos mais amplos de desenvolvimento humano.

Do ponto de vista arquitetônico, a efetivação do direito à educação exige espaços adequados e integrados ao funcionamento da unidade prisional. Salas de aula bem iluminadas e ventiladas, bibliotecas acessíveis, laboratórios de informática, ambientes para oficinas e áreas destinadas ao estudo individual devem ser considerados componentes essenciais do programa arquitetônico. Esses espaços não podem ser tratados como complementos secundários, mas como estruturas fundamentais para a promoção da cidadania e da reinserção social.

Assim, pensar a educação no cárcere significa reconhecer que a transformação social depende não apenas da oferta de conteúdos pedagógicos, mas também da criação de condições materiais que favoreçam o aprendizado. Em um contexto marcado por baixos índices de escolaridade, presença de pessoas analfabetas e histórico de exclusão educacional, investir em educação prisional representa uma estratégia fundamental para romper ciclos de vulnerabilidade e ampliar perspectivas de futuro para mulheres privadas de liberdade.



**QUEM AMA
NÃO MATA**



A violência contra a mulher, especialmente no âmbito doméstico e familiar, não pode ser compreendida apenas como um episódio isolado de agressão física. Ela se desenvolve como um processo contínuo de controle, medo, dependência econômica, ameaças e humilhações. Nesse contexto, a Lei Maria da Penha representa um marco fundamental ao reconhecer que a violência doméstica envolve relações desiguais de poder e exige resposta urgente do Estado. As medidas protetivas de urgência permitem que a mulher solicite afastamento do agressor, proibição de aproximação e outras providências voltadas à preservação de sua vida e integridade.

Entretanto, a existência da lei não garante, por si só, proteção efetiva. Bezerra (2025) aponta que a inefetividade das medidas protetivas está ligada à dificuldade de romper o ciclo da violência quando o Estado não oferece acompanhamento, fiscalização e acolhimento suficientes. A mulher denuncia e espera segurança real, mas muitas vezes continua exposta ao agressor devido à demora institucional, à ausência de monitoramento ou à falta de rede de apoio. Marques et al. (2024) também destacam que o medo de denunciar e a insuficiência dos mecanismos de fiscalização enfraquecem a eficácia dessas medidas.

Nesse intervalo entre o pedido de proteção e sua efetivação, muitas mulheres permanecem vulneráveis. A violência doméstica repetida ao longo dos anos produz uma sensação constante de ameaça. A casa, que deveria ser um espaço seguro, transforma-se em ambiente de controle e sobrevivência. Assim, quando o Estado falha em garantir proteção efetiva, a mulher pode chegar a uma situação extrema, na qual matar o agressor aparece como a única forma de

permanecer viva.

Biassio (2024) discute essa problemática ao tratar do chamado “homicídio do tirano doméstico”, expressão utilizada para analisar casos em que mulheres matam seus abusadores fora de uma situação clássica de confronto imediato. O autor destaca que o direito penal tradicional interpreta a legítima defesa a partir de uma agressão imediata, enquanto a violência doméstica ocorre de forma prolongada e cumulativa. Dessa forma, a mulher que mata o companheiro após anos de violência pode ser julgada apenas como autora de homicídio, sem que sua trajetória de vitimização seja devidamente considerada.

Ferreira, Neves e Gomes (2018) reforçam essa discussão ao analisarem narrativas de mulheres condenadas pelo homicídio de seus companheiros. As autoras mostram que esses crimes frequentemente resultam de histórias marcadas por agressões, medo, isolamento e ausência de alternativas concretas. A ideia de “matar ou morrer” sintetiza essa experiência limite, na qual a mulher deixa de ser vista apenas como vítima e passa a ocupar o lugar de ré perante o sistema penal.

Portanto, o percurso que vai da violência doméstica ao pedido de proteção e, por fim, ao encarceramento da mulher que mata o agressor revela uma contradição profunda. Primeiro, o Estado reconhece a mulher como vítima e promete protegê-la. Depois, quando essa proteção falha e a violência atinge um ponto insustentável, o mesmo Estado pode tratá-la principalmente como criminosa. Assim, discutir esses casos exige uma perspectiva de gênero que considere a violência anterior, a falha das políticas de proteção e a responsabilidade estatal na interrupção tardia do ciclo de violência.



ÂNGELA DINIZ E A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

O assassinato de Ângela Diniz tornou-se um marco do debate brasileiro sobre violência de gênero e responsabilização da vítima. Em 30 de dezembro de 1976, Ângela foi morta com quatro disparos por Raul Fernando do Amaral Street, conhecido como Doca Street, na residência onde estavam hospedados, na Praia dos Ossos, em Búzios, Rio de Janeiro. O crime ocorreu após conflitos relacionados ao controle do relacionamento e à decisão de Ângela de encerrar a convivência.

No primeiro julgamento, realizado em 1979, a defesa procurou deslocar a atenção do ato cometido para a vida pessoal da vítima. Sua independência, seus relacionamentos e sua sexualidade foram utilizados para construir a imagem de uma mulher que teria provocado a reação do acusado. A alegação de “legítima defesa da honra”, associada à ideia de crime passional, contribuiu para uma condenação de apenas dois anos, com suspensão condicional da pena.



O julgamento evidencia como a mulher vítima de violência pode ser simbolicamente transformada em acusada. Em vez de se limitar à conduta do agressor, parte do discurso jurídico e midiático avaliou se Ângela correspondia aos padrões morais esperados de uma mulher. Essa construção reproduziu uma lógica patriarcal na qual a autonomia feminina era interpretada como ameaça à autoridade masculina.

A reação dos movimentos feministas alterou a compreensão pública do caso. O lema “Quem ama não mata” contestou a romantização da violência e afirmou que ciúme, posse e controle não constituem manifestações de amor. Após recurso, um segundo julgamento ocorreu em 1981, quando Doca Street foi condenado a quinze anos de prisão por homicídio qualificado. O caso tornou-se, assim, símbolo da luta contra a culpabilização das vítimas e contra a utilização da honra masculina como justificativa para a violência.



STORSTROM PRISION

A prisão Storstrom, localizada na Dinamarca teve como maior desafio mudar a estrutura das prisões dinamarquesas de regime fechado que normalmente tinham uma atmosfera institucional e anônima. É um lugar para 250 presos que tem como conceito ser a prisão de segurança máxima mais humana do mundo por uma arquitetura que fornece dignidade física e mental para os detentos e para quem trabalha no lugar. O modo como foi feito é de deixar a escala e os elementos de uma cidade pequena, com ruas, quadras, para que o preso se sentisse o mais perto de casa possível.

Segurança Máxima Masculino

Local: Dinamarca

Arquitetos: C.F. Møller

Área : 35000 m²

Ano : 2017

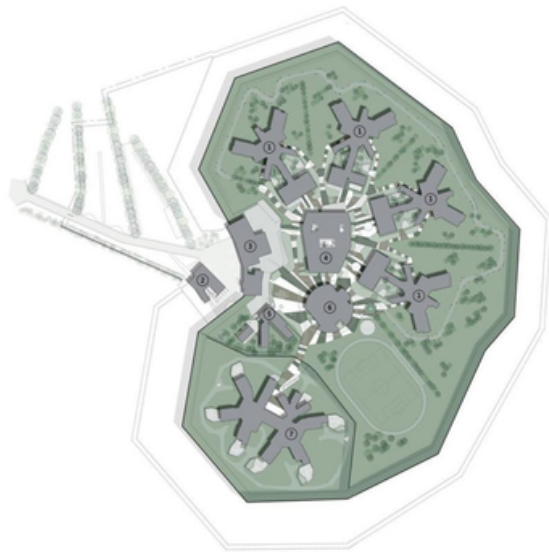
A integração com a cidade se dá pelos campos externos e também pela parte comunitária explicitada no programa de necessidades;

Administrativa: Lavanderia comunitária; Área dos guardas; Sala de funcionários; Lavanderia geral; Cozinha geral; Refeitório; Espaço para funcionários; Manutenção; Despensa; Administração.

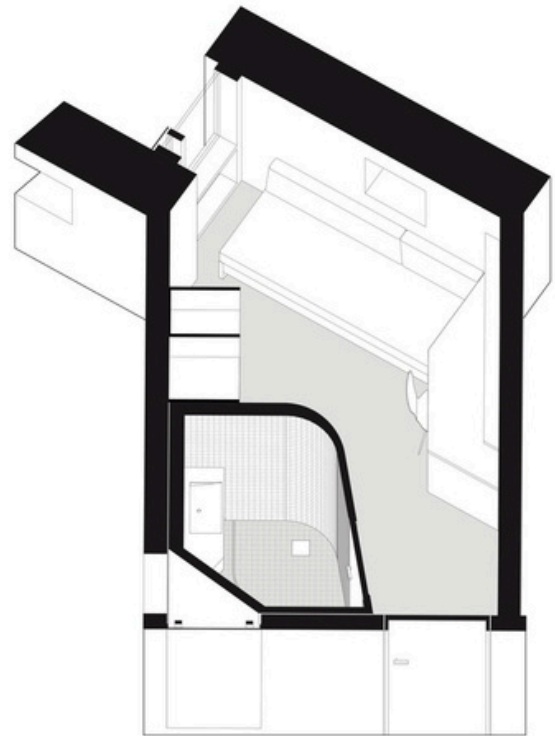
Recreação: Quadra interna e externa ; Biblioteca; Loja de conveniência; Sala de oração; Igreja; Sala de reuniões; Sala de música; Cozinha comunitária; Academia; Sala de estudos; Salas de cursos; Espaço de descontração.

Ala Prisional: Celas normais com banheiros; Celas especiais para visita íntima com sacada.

Os detentos podem cozinhar para eles mesmos e são livres para poder escolher o que querem comer; Atividade física, tanto interna quanto externa, também é algo fundamental para o bem estar físico e mental dos presos, e, portanto, o projeto prevê espaços internos e externos para esportes, jogos e exercícios físicos em geral;



1. Ala comum de celas
2. Espaço dos carcereiros
3. Prédios de entrada
4. Predio de trabalho
5. Departamento de visitas
6. Prédio de atividades
7. Prédio de segurança especial



As celas e as janelas são anguladas para que os detentos não olhem para a cela um dos outros, para prevenir comunicações não desejadas e também aumentar a dinâmica de uma vida privada. O design curvo faz com que os funcionários da prisão tenham um ângulo de visualização de dentro da cela quase que completo;

Os moveis foram desenhados especialmente para a prisão, portanto o numero de objetos afiados ou que possam ser auto cortantes é minimizado;

O cárcere é organizado em unidades de quatro a sete celas entre 8 e 12m², todas com banheiro privado, posicionadas em volta de um hall social. Essas unidades têm acesso a uma sala de estar e cozinha compartilhada, onde os presos preparam sua própria comida. As áreas sociais são decoradas com cores que se afastam da linguagem institucional, além de receberem obras de arte criadas especialmente para prisão;

Considerando a importância da iluminação natural para o bem estar das pessoas, cada cela tem duas aberturas que permitem tanto a entrada de luz, quanto vistas do entorno e da paisagem natural;



APAC SANTA LUZIA

Conhecida como a primeira proposta arquitetônica específica para utilização de uma APAC, o projeto para o Centro de Reeducação Santa Luzia foi desenvolvido a partir de parcerias entre APAC, Ministério Da Justiça, Secretária de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, Prefeitura, Irmãos Maristas e PUC-Minas (APAC, s.d, p.118). A obra retrata a grande busca e desempenho do arquiteto Flávio Agostini em relação a projetos prisionais.

SEGURANÇA MÉDIA FEMININO

Local: Belo Horizonte, Brasil

Arquitetos: MBA Arquitetura e Urbanismo

Área : 6700 m²

Ano : 2011

Projetada pelo escritório mineiro MBA Arquitetura e Urbanismo, a proposta da unidade foi finalizada no ano de 2011. Localizada no município de Santa Luzia, região metropolitana de Belo Horizonte, capital de

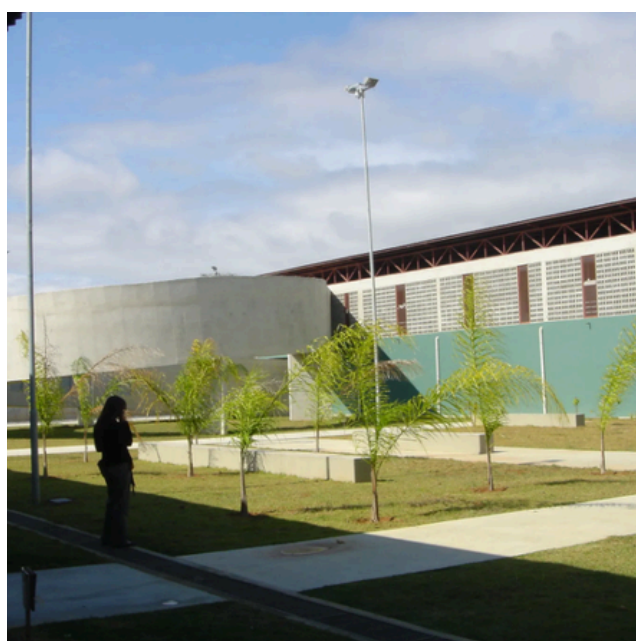
Minas Gerais, a APAC se encontra na Estrada do Alto das Maravilhas, afastada 3 quilômetros do centro da cidade, e aproximadamente a 40 minutos de carro da capital.

Inserida em um loteamento de formato irregular com 40.000m², possui 6.700m² construídos divididos entre três regimes: aberto, semiaberto e fechado, abrigando 200 custodiados, em uma área pouco adensada e de Zoneamento de Expansão Urbana (ZEU). No entorno da APAC, é possível verificar a extensa mancha de maciço vegetal que a isola de qualquer outro empreendimento.

A topografia do loteamento é considerada um elemento importante do projeto, visto que, foram projetados terraços com o intuito de permitir a apreciação do entorno e da paisagem local, ao mesmo tempo que impede o contato direto com o exterior.

Com sua fachada implementada levemente inclinada para o Nordeste na Estrada Altos das Maravilhas, torna-se possível visualizar o único acesso destinado a pedestres e veículos, a partir da estrada de terra. As demais fachadas se encontram envoltas pelo extenso muro de concreto que circunda o empreendimento se contrapondo a vegetação nativa local. Durante a maior parte do ano, o vento que predomina na região é oriundo da direção leste, e percorre todo o projeto de forma horizontal. A planta possui caráter de destacar linhas de comunicações lógicas, e percepção estrutural, delimitando as áreas com o objetivo de aproximar os presos da sociedade, seja por meio da praça central no acesso do empreendimento, ou dos telhados verdes e da biofilia desenvolvida a partir dos vazios arquitetônicos do projeto.

Quanto a plástica e o sistema construtivo desenvolvido para o empreendimento, se faz notória a presença do concreto aparente em contraponto ao verde da vegetação e das pinturas pontuais na arquitetura. Suas formas geométricas transitam entre o retangular presente na grande maioria do empreendimento, e a rampa helicoidal que traz movimento para a obra. As paredes revestidas em Cobogós ainda permitem a penetração da luz e remetem a uma arquitetura leve e contemporânea.



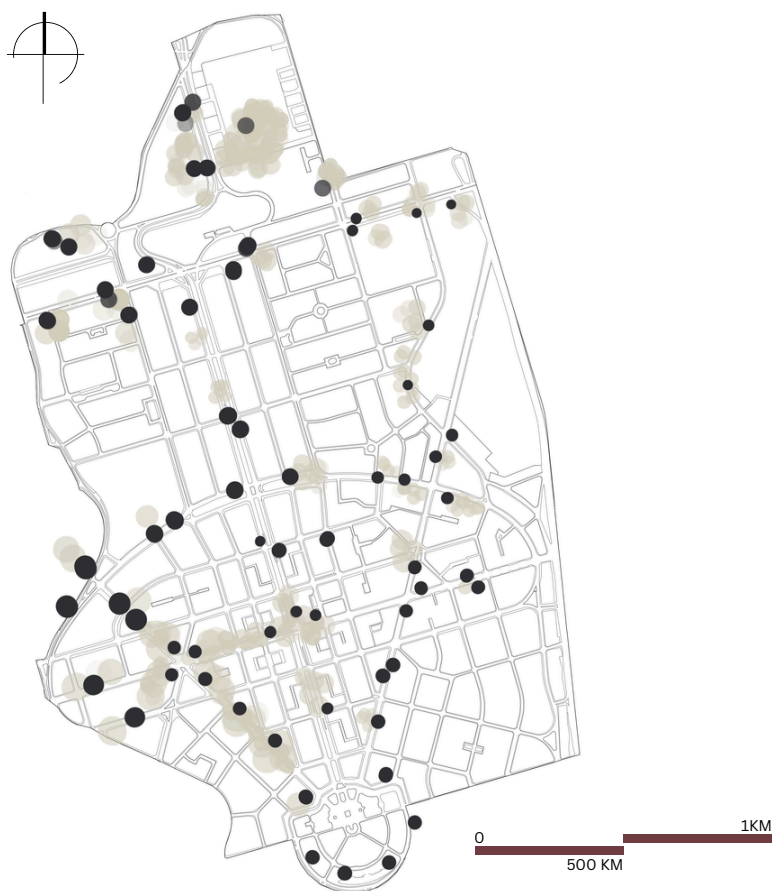


ÁREA DE SERVIÇO

Determina quais os destinos e seguimentos de caminho que se enquadram em uma determinada distância a partir de uma origem.

LEGENDA

- ORIGEM: PONTOS DE ÔNIBUS
- DESTINOS: ATIVIDADES

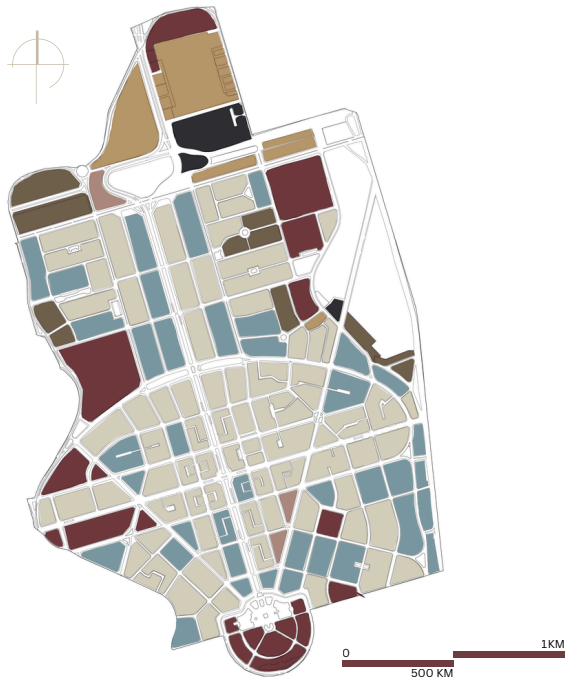


VEGETAÇÃO

LEGENDA

- VEGETAÇÃO
- CURVA DE NÍVEL

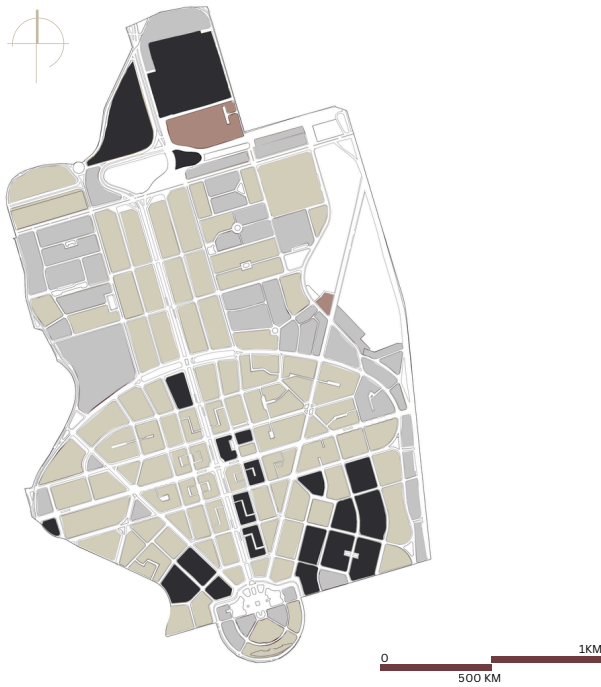




USO DO SOLO

LEGENDA

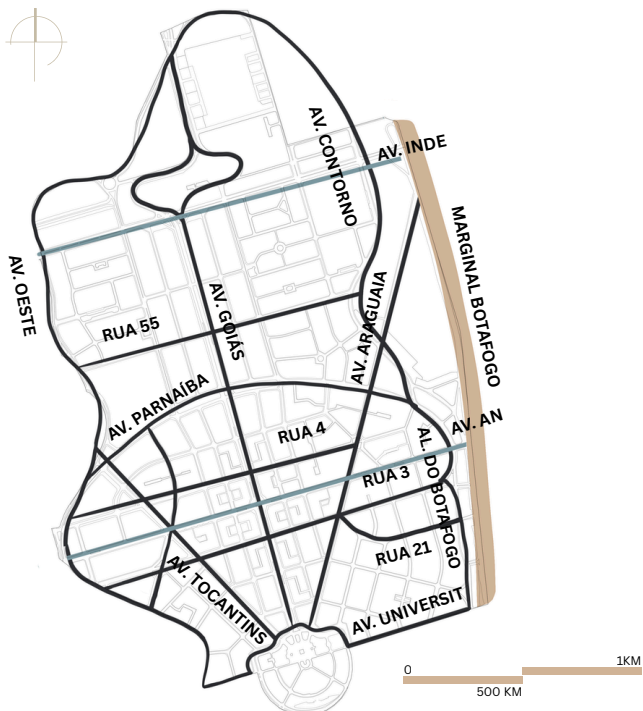
- USO INSTITUCIONAL
- USO MISTO (GERAL)
- USO MISTO (COMERC./SERV./RESIDEN.)
- COMÉRCIO/SERVIÇOS
- USO RESIDENCIAL
- ESTACIONAMENTOS



GABARITO

LEGENDA

- BAIXO
- MEDIO
- ALTO
- ESTACIONAMENTO



HIERARQUIA VIÁRIA

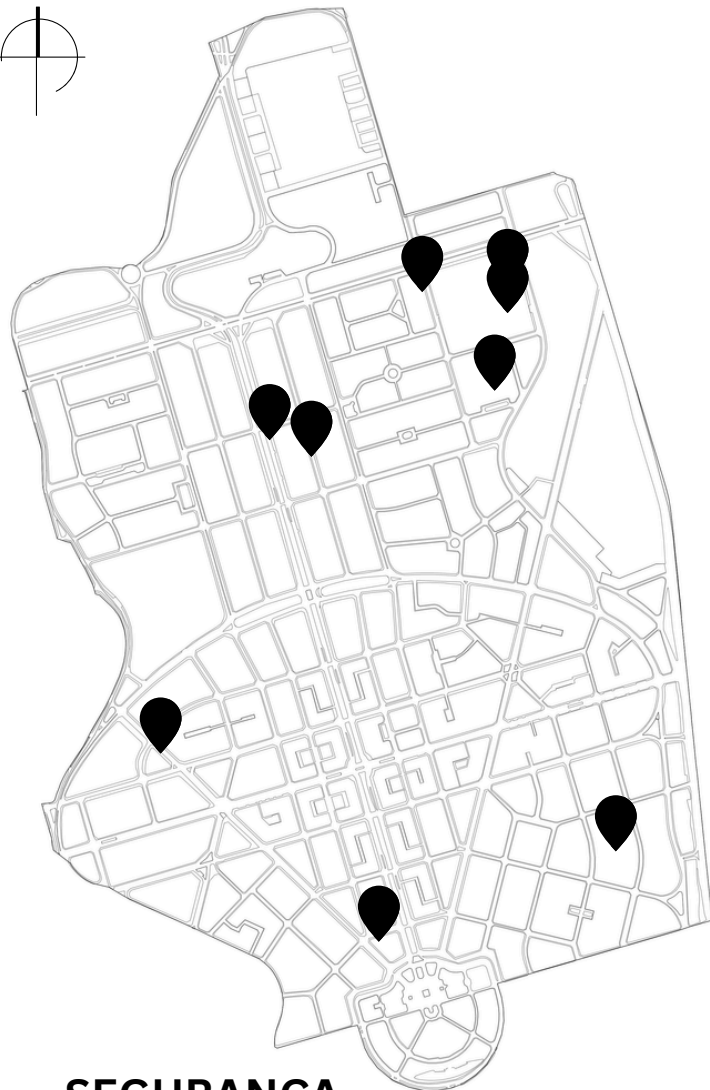
LEGENDA

- VIA EXPRESSA 2ª CATEGORIA
- VIA ARTERIAL 1ª CATEGORIA
- VIA ARTERIAL 2ª CATEGORIA



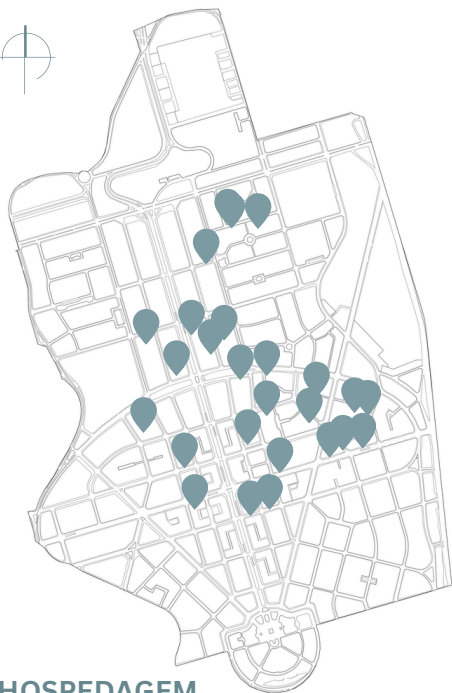
SAÚDE

0 500 KM 1KM



SEGURANÇA

0 500 KM 1KM



HOSPEDAGEM

0 500 KM 1KM



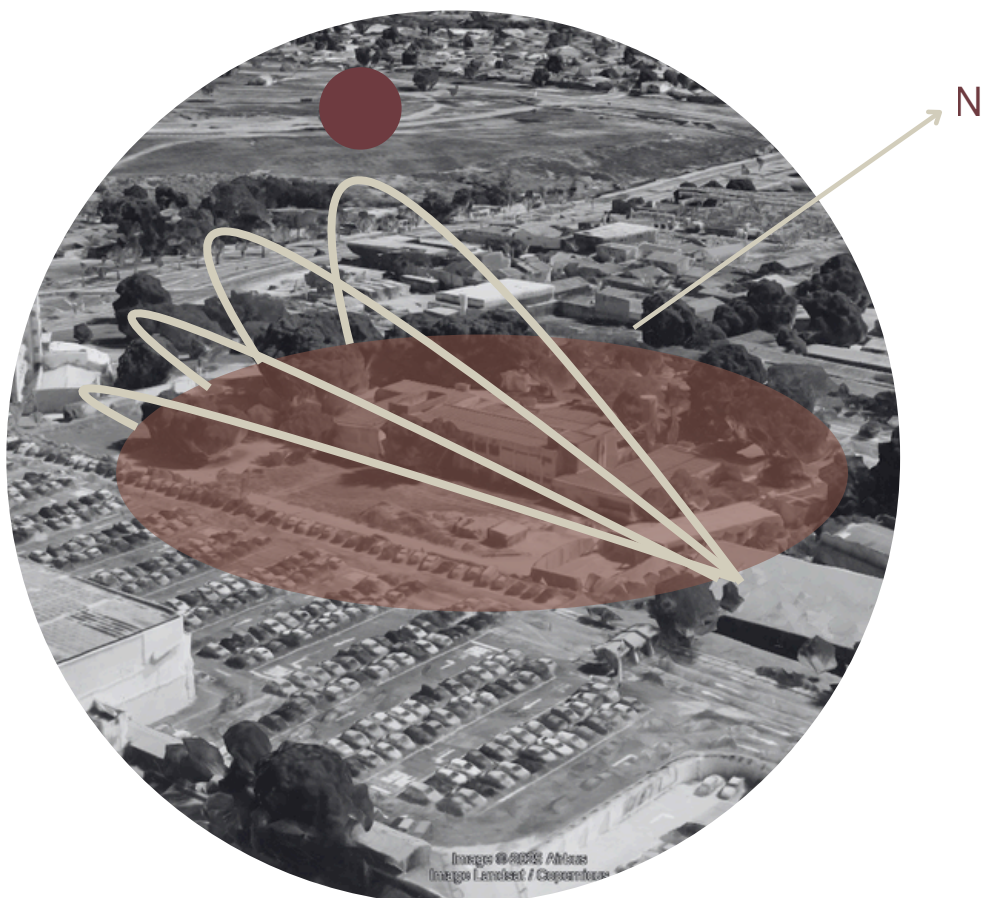
TURISMO

0 500 KM 1KM



ENSINO

0 500 KM 1KM



- | | |
|-------------------------|--|
| ① Terminal Paulo Garcia | ⑤ Fundação Tiradentes |
| ② Rodoviária de Goiânia | ⑥ Organização das Voluntárias do Estado de Goiás-OVG |
| ③ Araguaia Shopping | ⑦ CCI - Centro De Convivencia Norte Ferroviario |
| ④ Rua 44 Goiânia | ⑧ Associação das Pensionistas da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares de Goiás |

INTERNO	
AMBIENTE	ÁREA (m²)
Módulo de Vivência Coletiva	2758
Módulo de Tratamento para dependentes químicos	30
Módulo de Berçário e Creche	690
Módulo de Esportes	525
TOTAL: 4.003	

Destinado exclusivamente às detentas e à equipe técnica, este setor reúne alojamentos e espaços para convivência, educação, trabalho, lazer e religião. Também conta com áreas específicas para gestantes, mães com filhos pequenos e dependentes químicos, garantindo cuidados e apoio durante a reclusão.

INTERMEDIÁRIO	
AMBIENTE	ÁREA (m²)
Módulo de Triagem/Inclusão	130
Módulo Polivalente	92
Módulo de Serviços	907
Módulo de Ensino	288
Módulo de Assistência à Saúde	271
Módulo de Visitas Íntimas	158
Módulo de Oficinas	274
Módulo de Tratamento Penal	93
	289
TOTAL: 2.502	

Este setor é uma área de transição usada por funcionárias e detentas, responsável pelo controle de entrada e saída, acesso às visitas e aos pátios. Também integra atividades de segurança e ressocialização, permitindo interação controlada com o ambiente externo.

EXTERNO	
AMBIENTE	ÁREA (m²)
Módulo para Agentes Penitenciários	50
Módulo da Guarda Externa	51
Módulo de Recepção e Revista de Visitantes	273
Módulo de Administração	74
Central de Gas	34
Subestacao	15
TOTAL: 497	
TOTAL + COBERTURA 8314,49	

O setor de acesso ao complexo é destinado a visitantes e à equipe administrativa, funcionando como entrada principal. Conta com áreas de triagem, estacionamento, espera e administração, com controle rigoroso de acesso para garantir a segurança e a organização do fluxo de pessoas externas ao sistema prisional.



FISIOGRAMA

**MÓDULO DE
TRIAGEM/INCLUSÃO**

EMBARQUE E
DESEMBARQUE
DETENTAS

SALA PARA AGENTES

SALA DE CHEFIA DOS
AGENTES

VESTIÁRIO/CHUVEIRO
FEMININO

INSTALAÇÃO
SANITÁRIA FEMININO

SALA DE
IDENTIFICAÇÃO/
BIOMETRIA

SALA/CELA PARA
RECEBIMENTO DE
PESSOA PRESA

REVISTA DE
PESSOAS PRESAS

INSTALAÇÃO
SANITÁRIA FEMININA

INSTALAÇÃO
SANITÁRIA
MASCULINA

SALA DE PERTENCES
(PESSOAS PRESAS)

SOLÁRIO COLETIVO

CELAS INDIVIDUAIS
COM
INST. SANITÁRIA

CELAS COLETIVAS
COM
INS. SANITÁRIA

CELA PNE

**MÓDULO DE
ASSISTÊNCIA À
SAÚDE**

SALA DE RECEPÇÃO E
ESPERA

SALA DE TRIAGEM
MULTIPROFISSIONAL

SALA DE
ATENDIMENTO
CLÍNICO

CONSULTÓRIO
GINECOLÓGICO (COM
SANITÁRIO)

ESTOQUE

DISPENSA DE
MEDICAMENTOS E
ESTOQUE

CELA ENFERMARIA

CONSULTÓRIO DE
ATENDIMENTO
ODONTOLÓGICO

SALA MULTIUSO

SALA DE
PROCEDIMENTOS

LABORATÓRIO DE
DIAGNÓSTICO

SALA DE COLETA DE
MATERIAL PARA
LABORATÓRIO

SALA DE RAO X

SANITARIO FEMININO

SANITARIO
MASCULINO

**MÓDULO DE
TRATAMENTO PENAL**

SALAS DE
ATENDIMENTO
(SERVIÇO SOCIAL)

SALAS DE
ATENDIMENTO
PSICOLOGIA)

SALA DE
ATENDIMENTO
JURÍDICO

SALA DE
ATENDIMENTO
JURÍDICO PNE

SALA DA DEFENSORIA
PÚBLICA

SALA DE
ATENDIMENTO EM
GRUPO

ESPERA PARA
ATENDIMENTO DE
PRESAS

SALA DE
RECONHECIMENTO

SALA PARA
AUDIÊNCIA

SANITARIO FEMININO

SANITARIO
MASCULINO

**MÓDULO DE
SERVIÇOS**

ACESSO E REVISTA
DAS APENADAS

SALA PARA
NUTRICIONISTA

VESTIÁRIOS/SANITÁRI
OS FUNCIONÁRIOS

COZINHA

PÁTIO DE SERVIÇO
COBERTO (COM
TANQUES)

REFEITÓRIO PARA
AGENTES E
FUNCIONÁRIOS

I. SANITÁRIA
FEMININO

PANIFICAÇÃO

ALMOXARIFADO
CENTRAL

LIXO

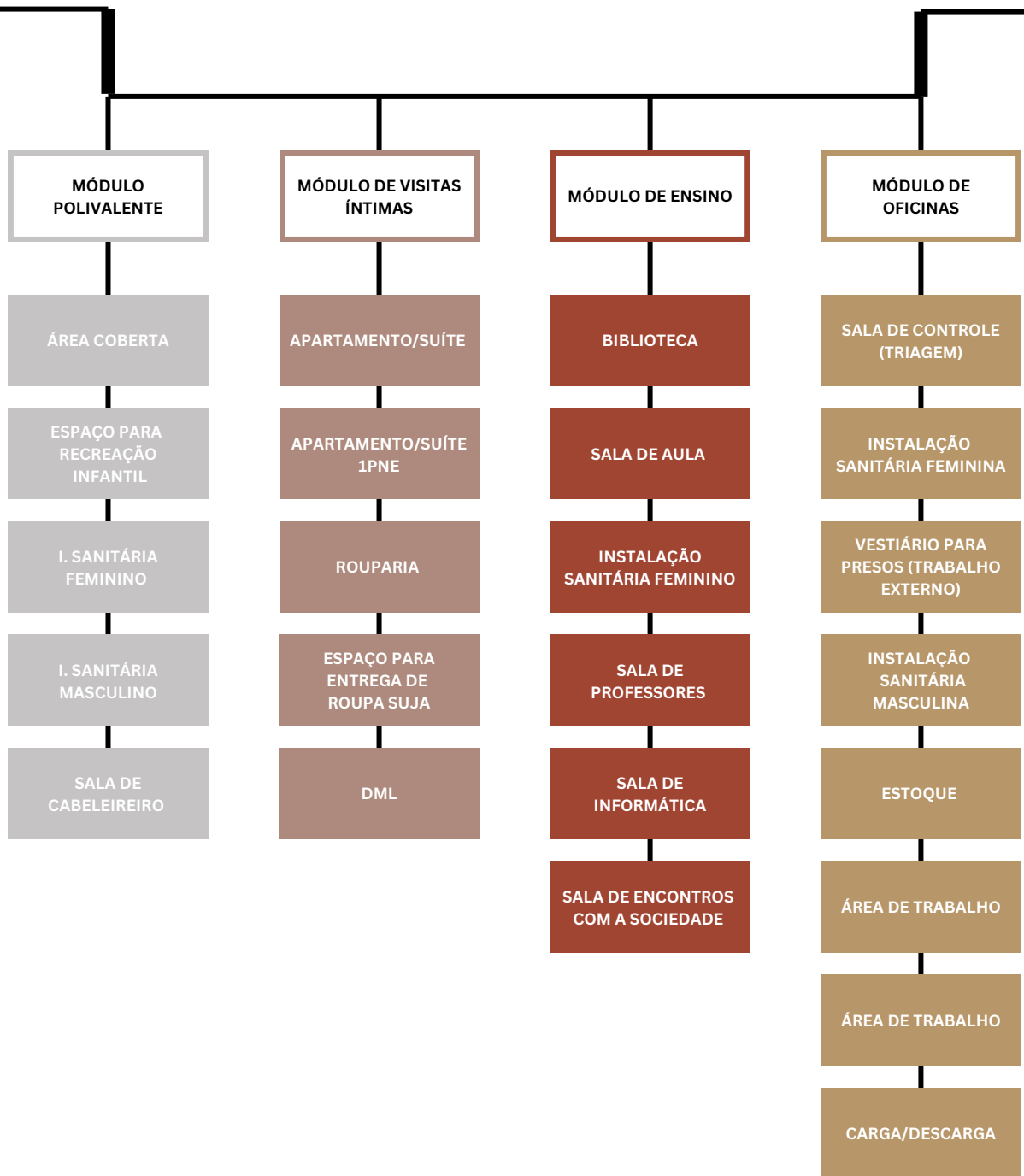
CARGA E DESCARGA

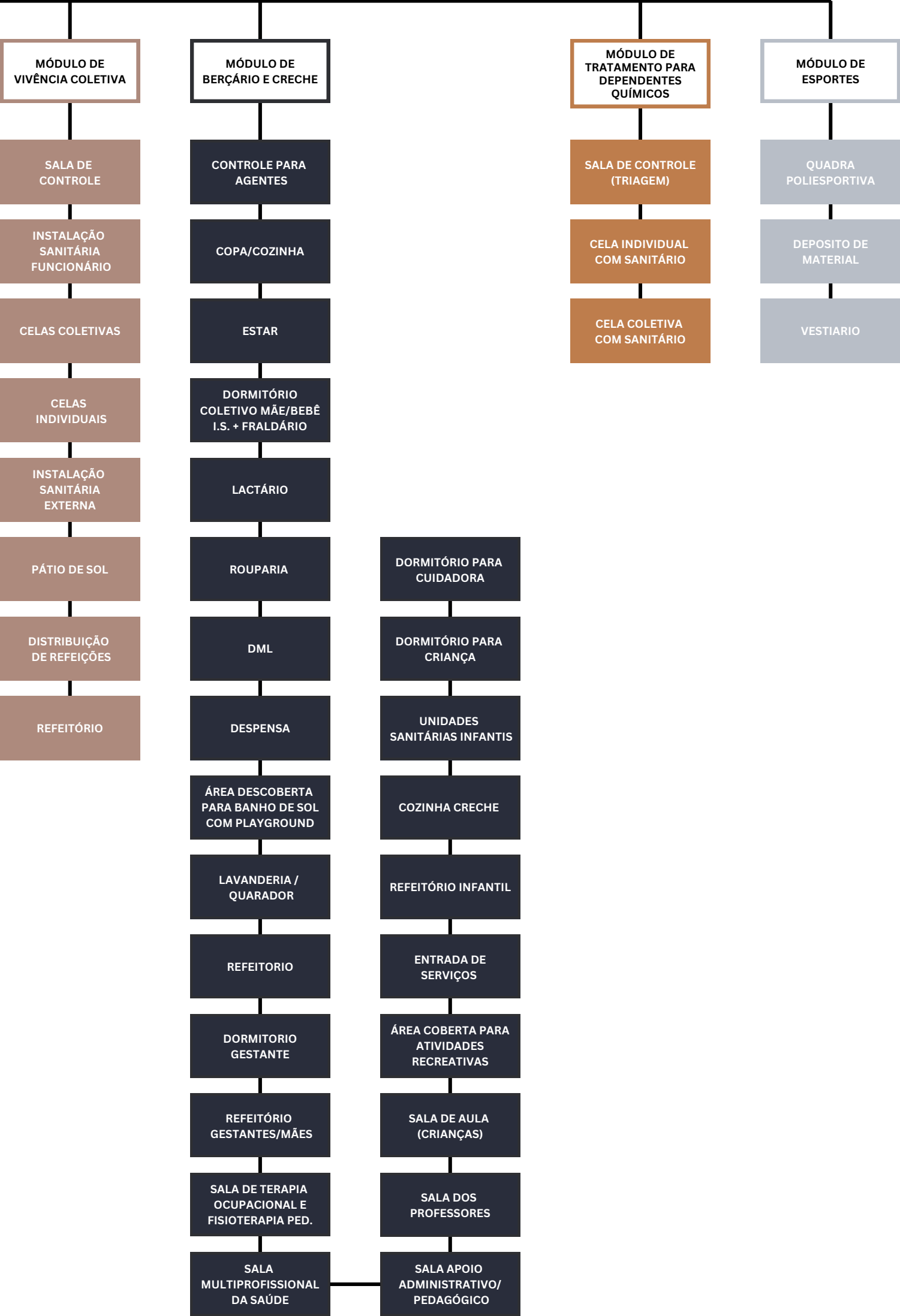
LAVANDERIA

ÁREA SUJA

ÁREA LIMPA

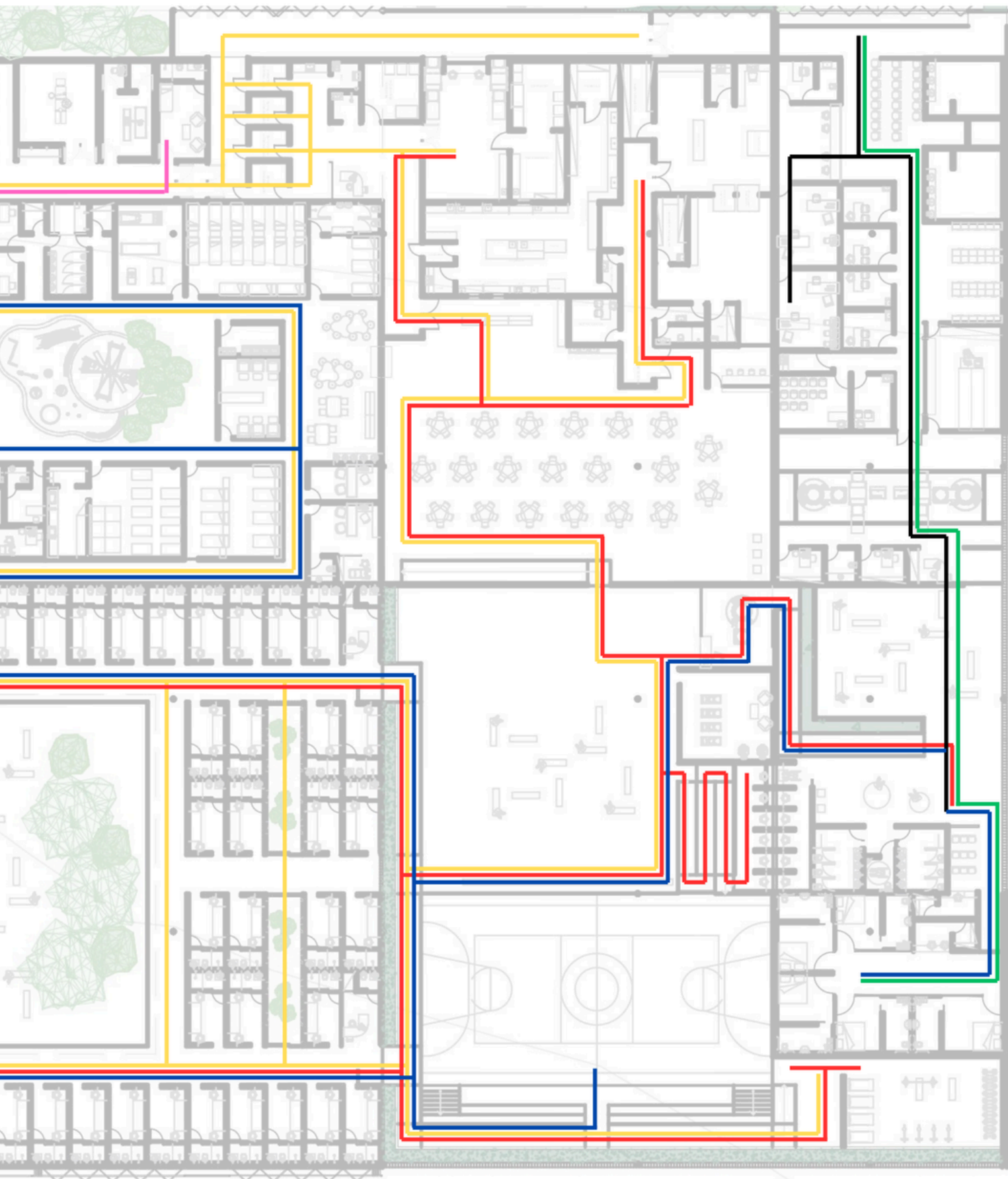
ROUPARIA







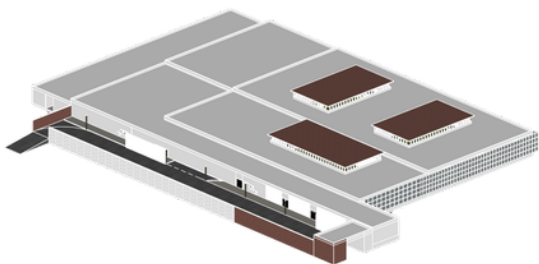
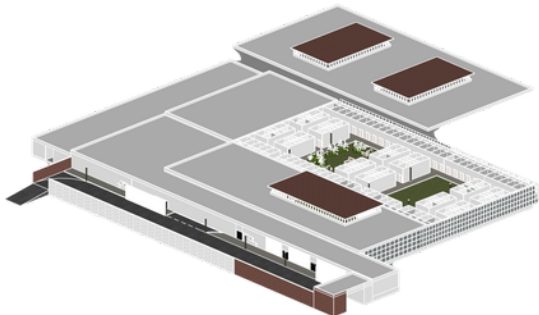
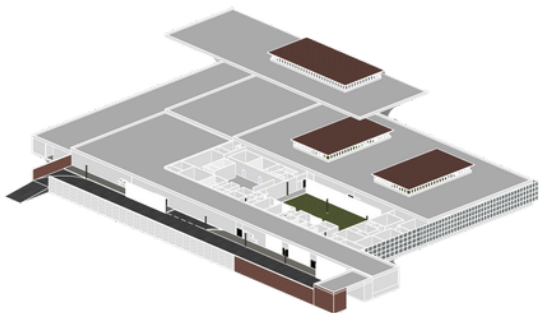
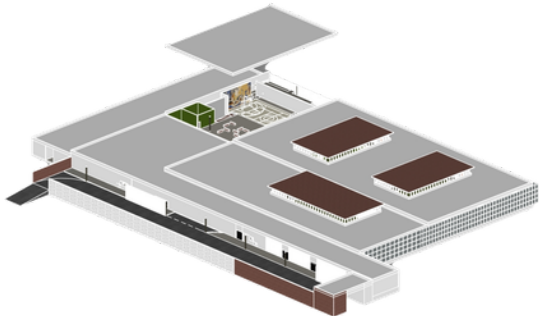
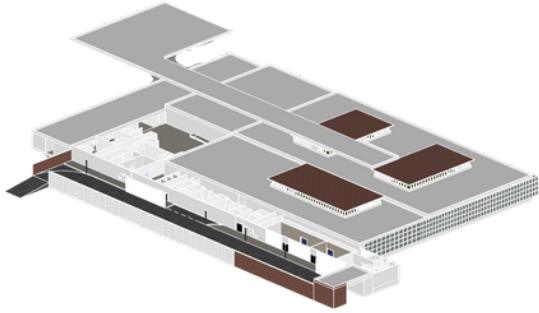
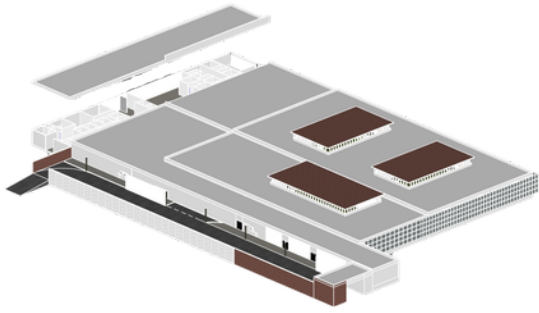
FLUXOGRAMA



LEGENDA

— APENADAS
— AGENTES INTERNOS
— PRESTADORES DE SERVIÇO

— MÃES E CRIANÇAS
— VISITAS
— AGENTES EXTERNOS



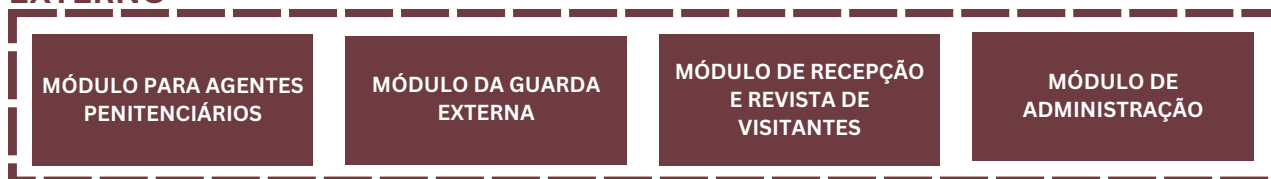


INTERNO

INTERMEDIÁRIO

EXTERNO

EXTERNO

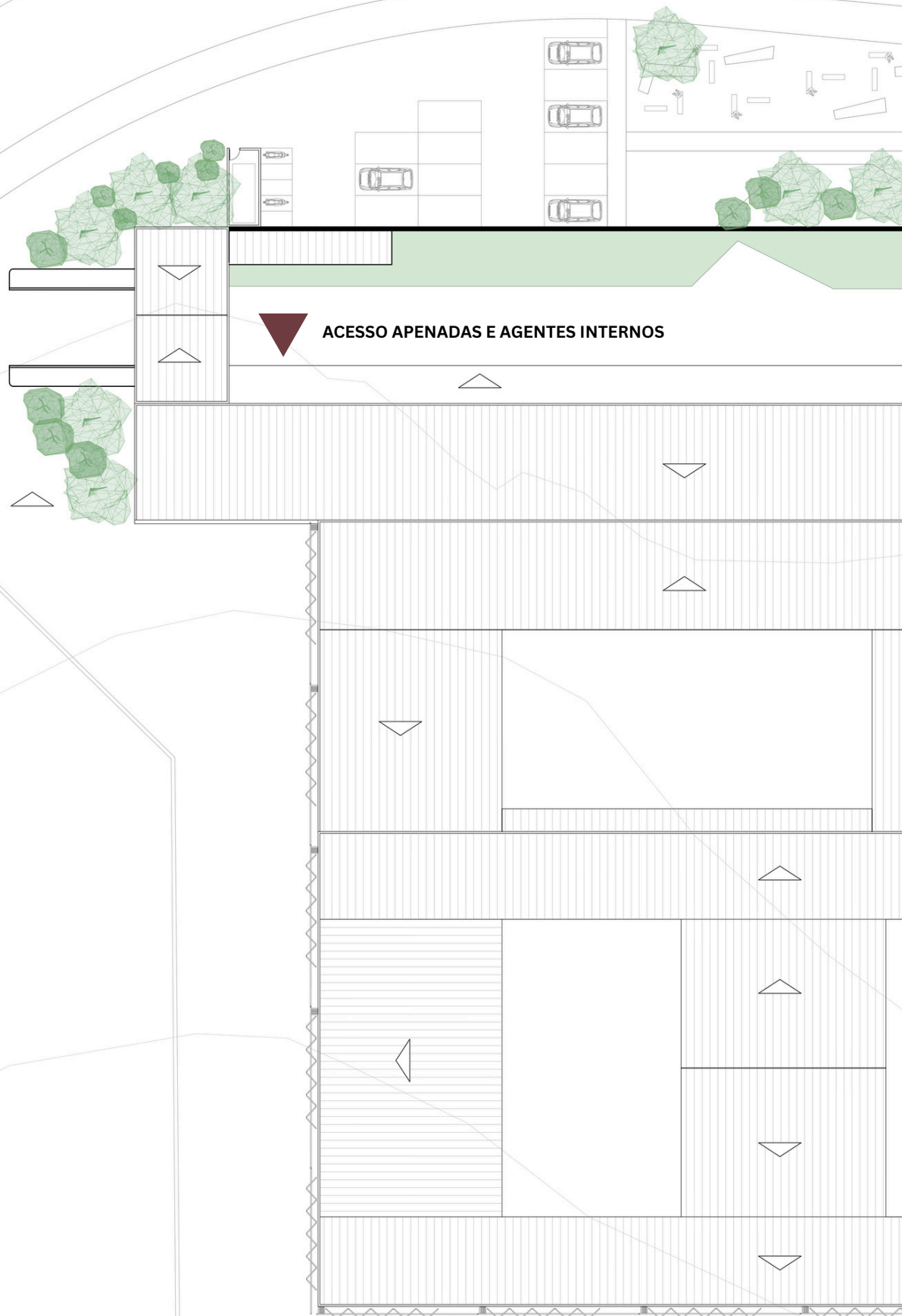


INTERMEDIÁRIO



INTERNO



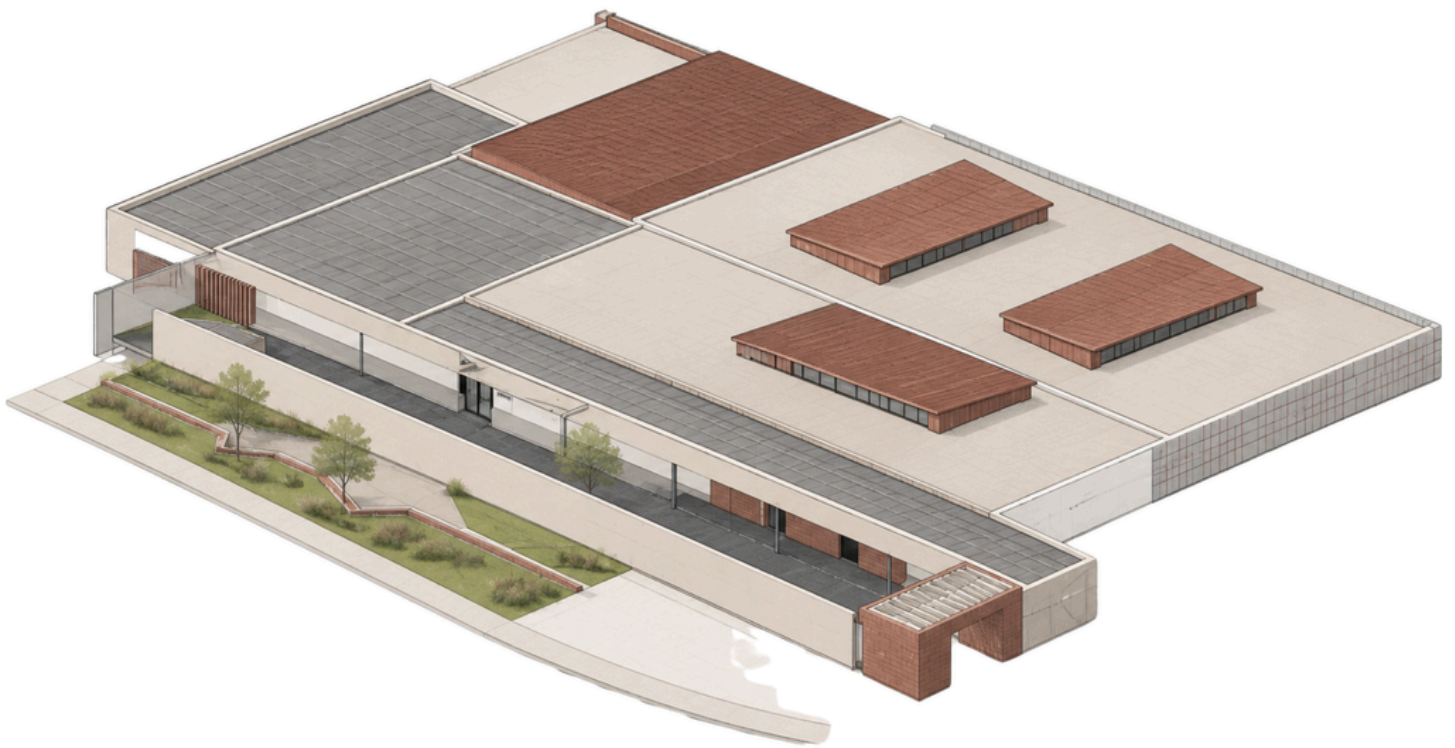


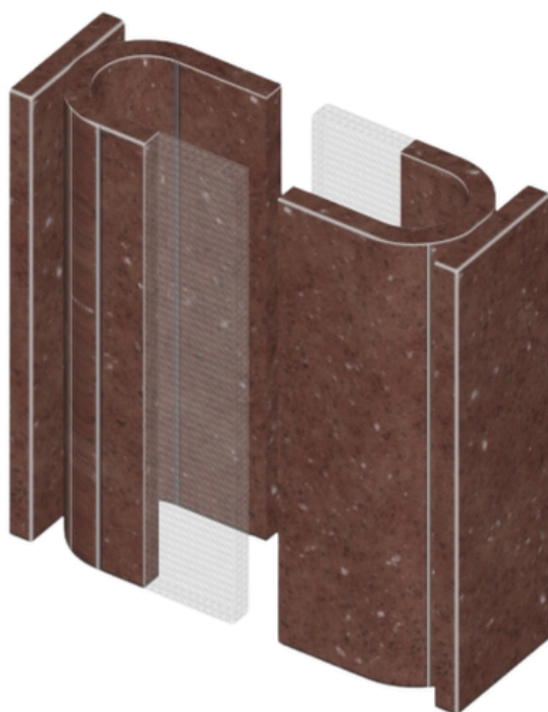
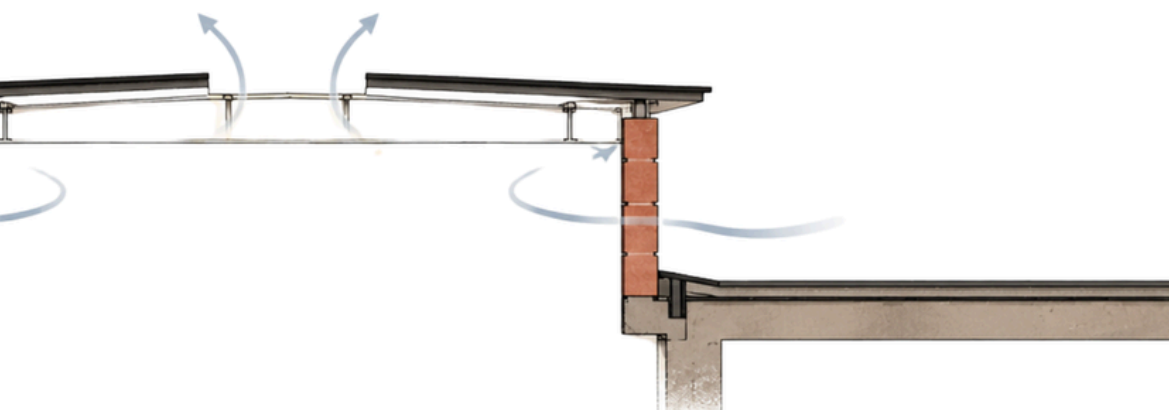
COBERTURA



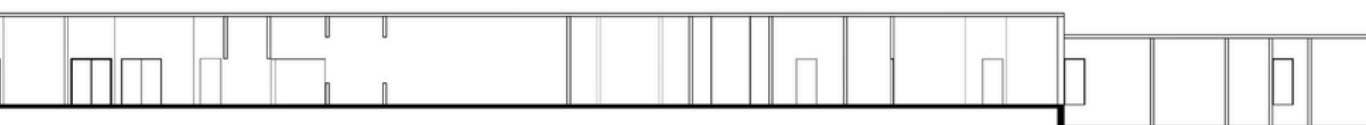
ACESSO VISITANTES E AGENTES

VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO





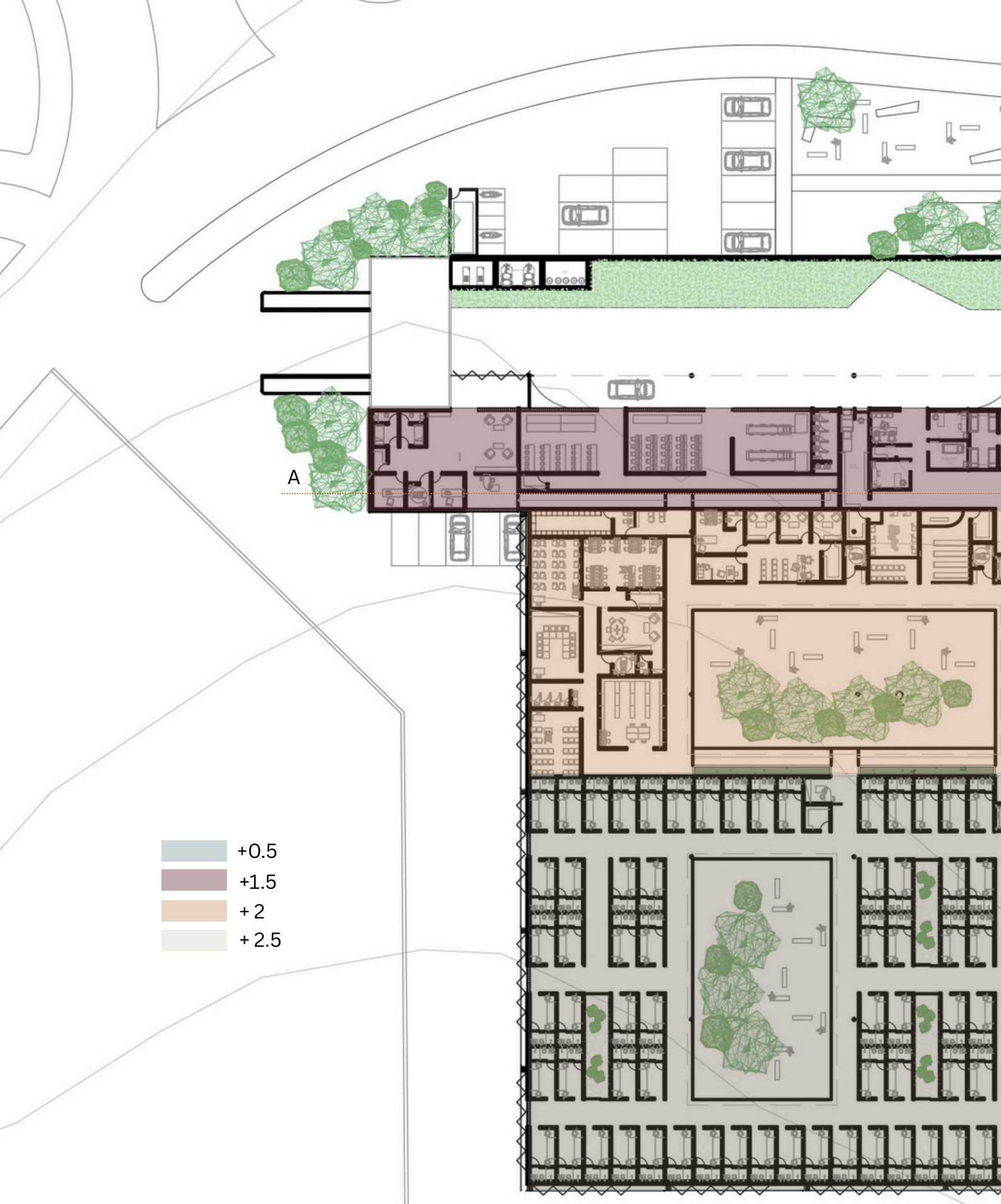
ELEMENTO VAZADO COBOGÓ



CORTE GERAL

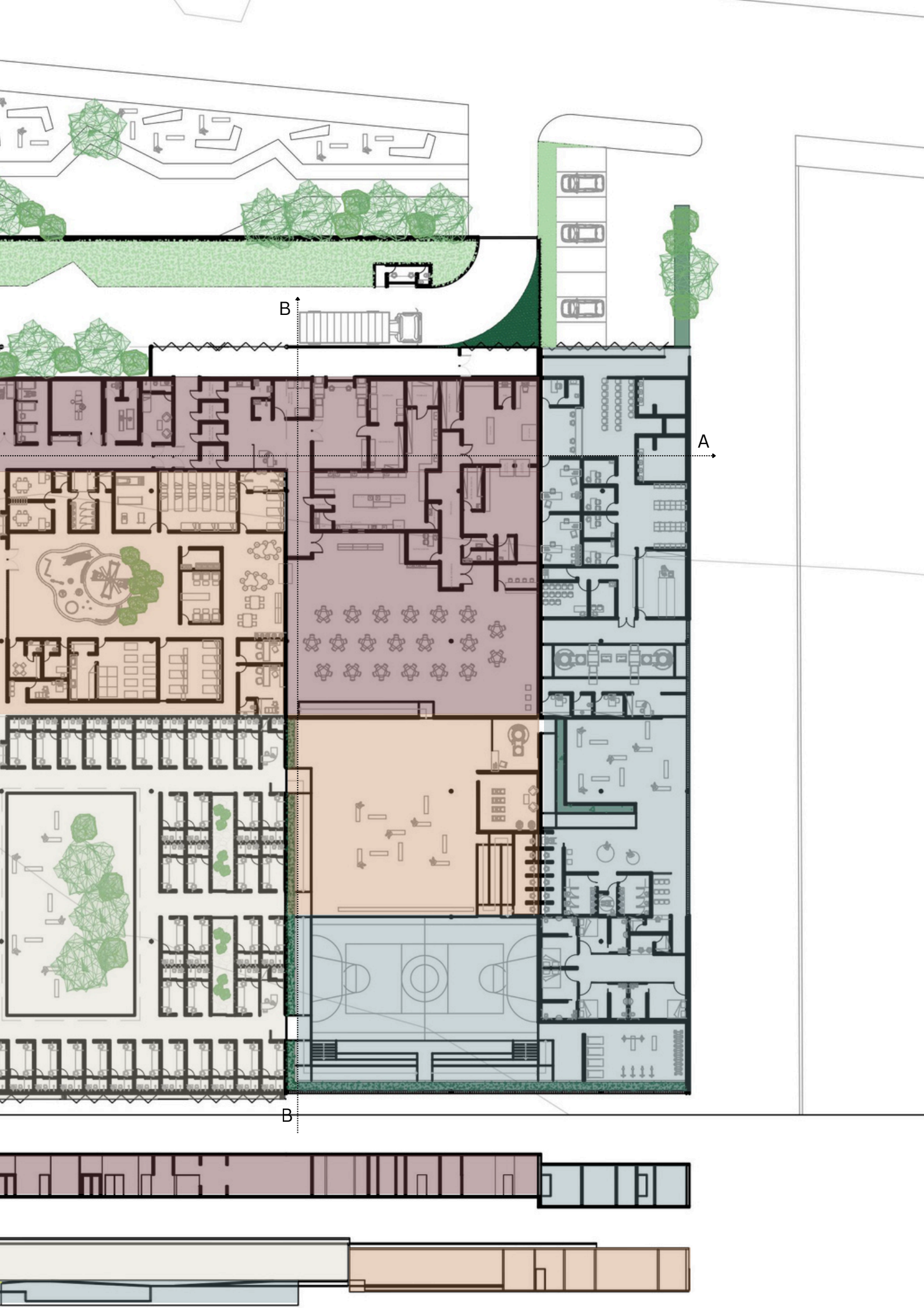


CORTE CELAS



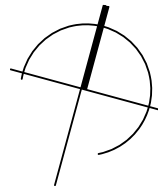
NÍVEIS





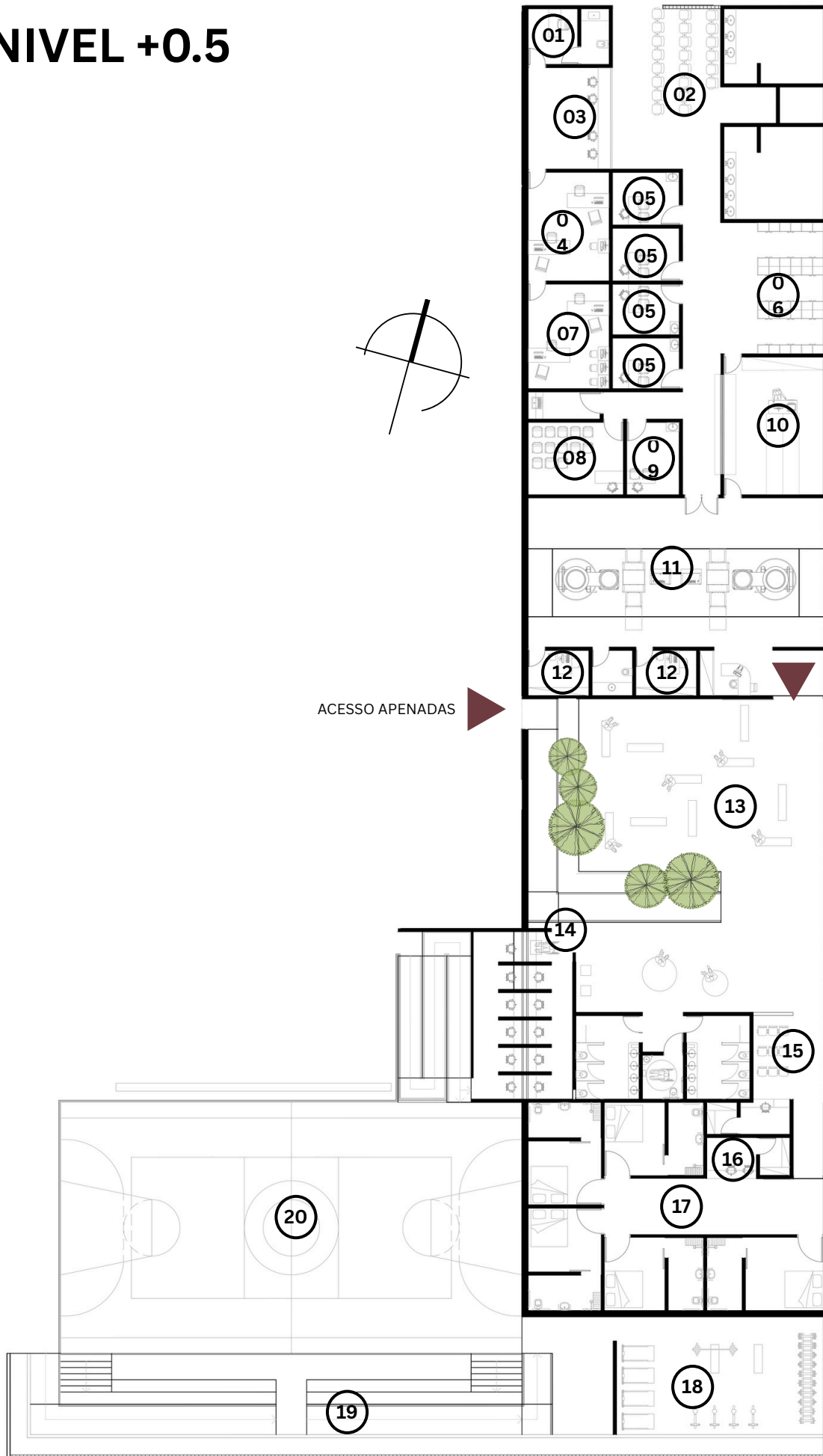
NIVEL +0.5

ACESSO VISITANTES E AGENTES



ACESSO APENADAS

ACESSO VISITAS

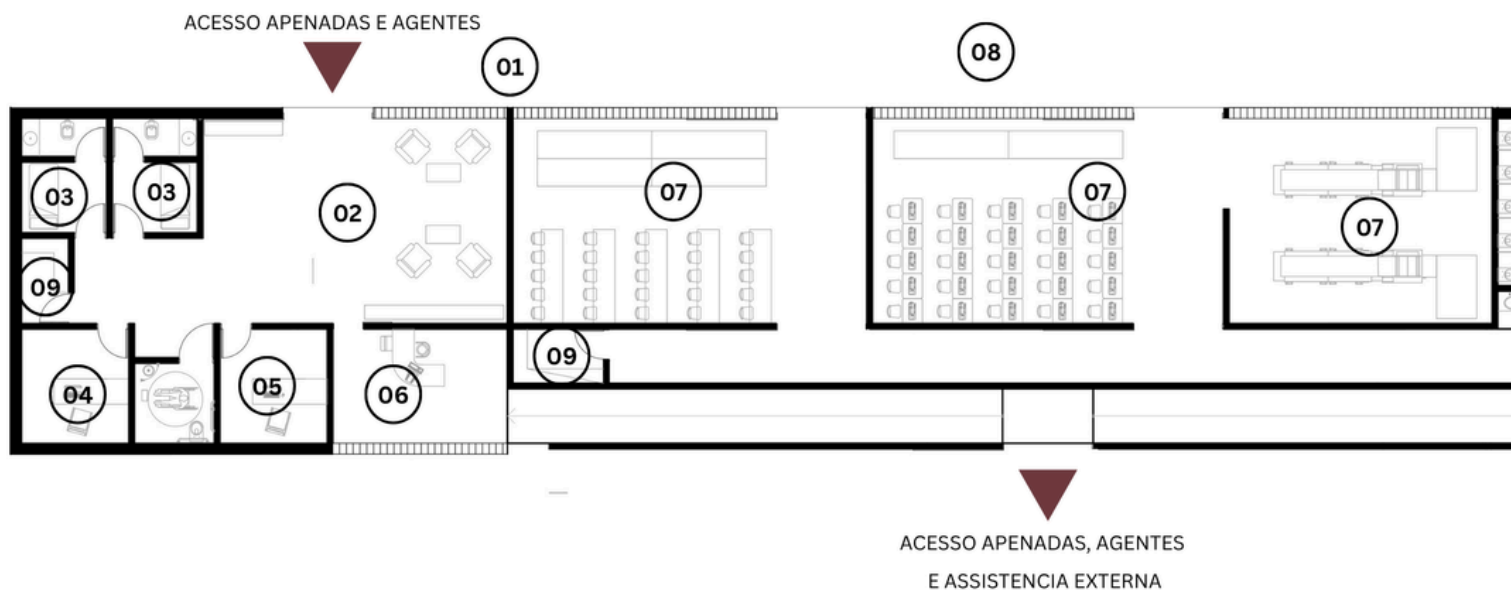


PLANTA CHAVE



- | | |
|------------------------------------|---------------------------------|
| 1 Almoxarifado | 11 Raio x |
| 2 Sala de espera | 12 Sala de controle entrada |
| 3 Recepção e Cadastro | 13 Praça De Visitas E Vivência |
| 4 Sala de administração | 14 Parlatório |
| 5 Sala Individual de atendimento | 15 Sala de espera Visita Intima |
| 6 Sala de pertences (visitantes) | 16 Entrega de roupa suja |
| 7 Sala de administração e controle | 17 Módulo de Visitas Íntimas |
| 8 Sala de atendimento familiar | 18 Academia |
| 9 Sala de revista pessoal | 19 Arquibancada |
| 10 Setor de revista | 20 Quadra de Esporte |

NIVEL +1.5



- 1 Embarque e Desembarque Detentas
- 2 Sala de espera
- 3 Cella Individual
- 4 Sala de Revista
- 5 Sala de chefia dos agentes
- 6 Sala de identificação/biometria
- 7 Módulo de Oficinas
- 8 Carga/descarga Oficinas
- 9 DML
- 10 Guarda Estéril

- 11 Sala de espera
- 12 DML
- 13 Sala de Atendimento
- 14 Sala de Triagem
- 15 Higienização
- 16 Enfermaria
- 17 Módulo de Tratamento para dep
- 18 Centro Cirúrgico
- 19 Raio X
- 20 Sala de descanso médico



ACESSO EXTERNO EMERGÊNCIA



1 5 10

ACESSO INTERNO EMERGÊNCIA



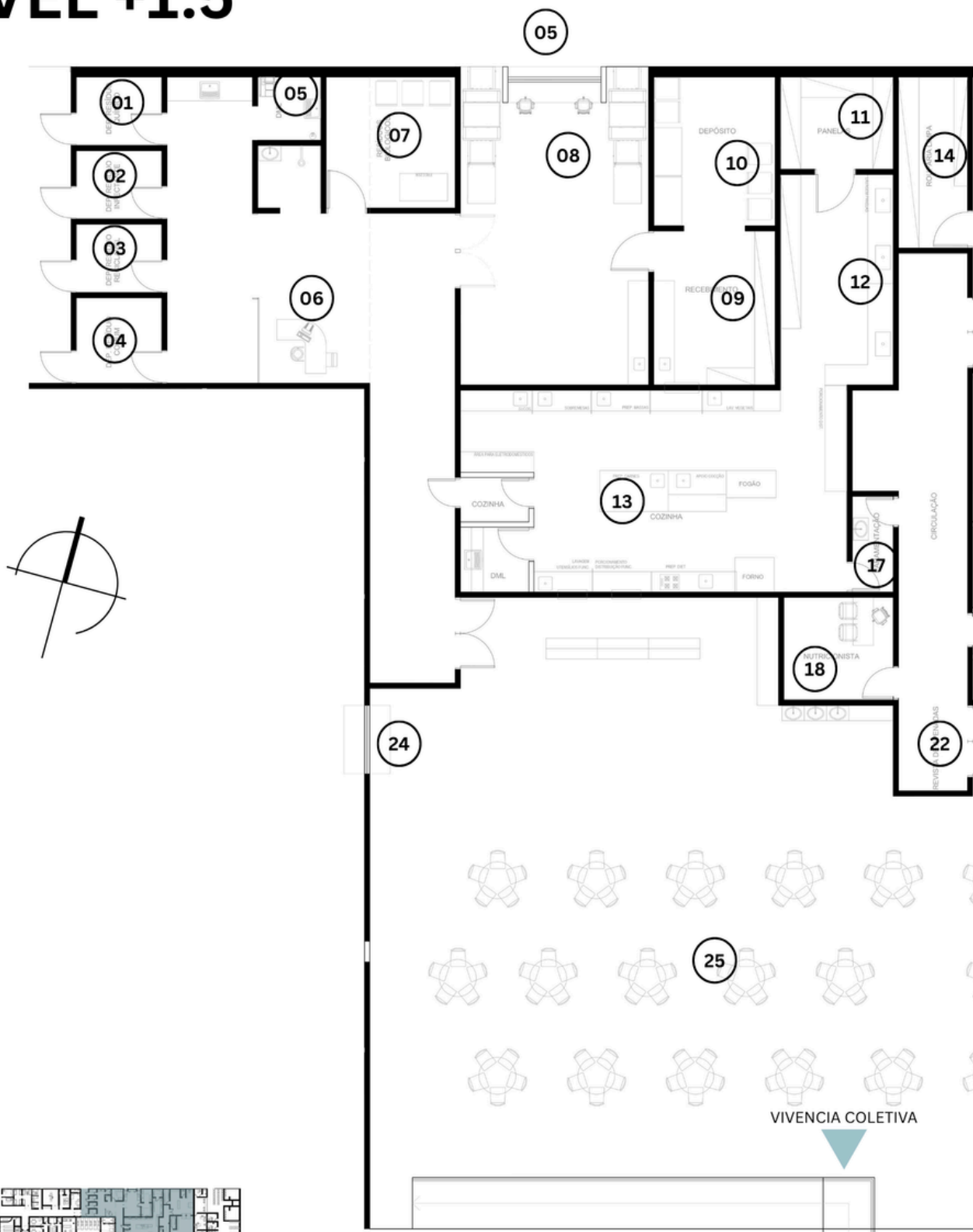
- 21 Circulação Lixo
- 22 Dep. Resíduo Químico
- 23 Dep. Resíduo Infectante
- 24 Dep. Resíduo Reciclavel
- 25 Dep. Resíduo Comum
- 26 Elevador

endentes químicos

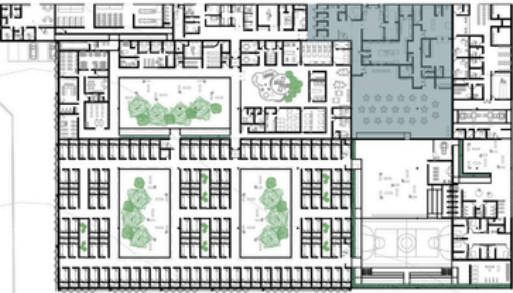
PLANTA CHAVE

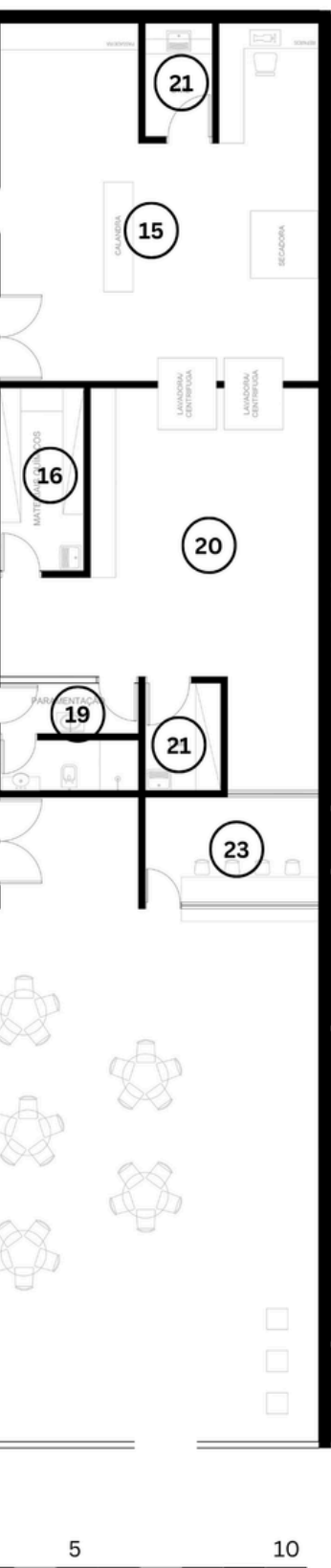


NIVEL +1.5



PLANTA CHAVE





- 1 Dep. Resíduo Químico
- 2 Dep. Resíduo Infectante
- 3 Dep. Resíduo Reciclável
- 4 Dep. Resíduo Comum
- 5 DML
- 6 Identificação Acesso Restrito
- 7 Freezer
- 8 Carga e Descarga Cozinha
- 9 Recebimento
- 10 Depósito
- 11 Painéis
- 12 Lava Prato
- 13 Cozinha
- 14 Roupas Limpas
- 15 Lavanderia Seca
- 16 Materiais Químicos
- 17 Paramentação
- 18 Nutricionista
- 19 Paramentação
- 20 Lavanderia Molhada
- 21 DML
- 22 Revista Apenadas
- 23 Recebimento/Entrega Roupas
- 24 Balcão Refeitório Materno Infantil
- 25 Refeitório

NIVEL +2.0



- 1 Sala de espera
- 2 Recepção e Cadastro
- 3 Sala de pertences
- 4 Sala de Informática
- 5 Sala de Aula
- 6 DML
- 7 Sala dos professores
- 8 Sala de Artes
- 9 Auditório
- 10 Biblioteca

- 11 Sala Serviço Social
- 12 Consultório ginecológico
- 13 Consultório ginecológico
- 14 Parlatório
- 15 Depósito
- 16 Sala para fins Religiosos
- 17 Depósito
- 18 Elevador
- 19 Sala de Aula Infantil
- 20 Sala de Pilates

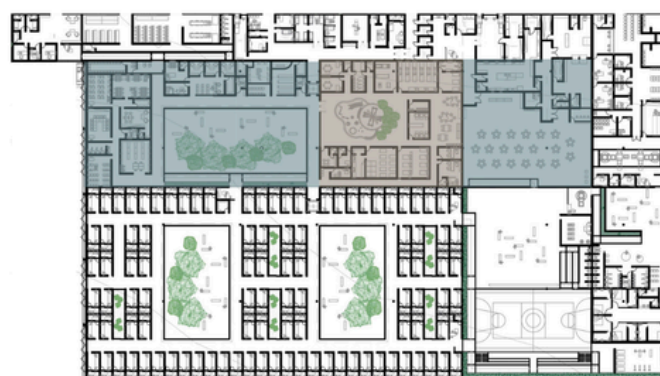
- 21 Dorm. C
- 22 Dorm. C
- 23 Lavande
- 24 Sala de A
- 25 Refeitori
- 26 Sala dos
- 27 Triagem
- 28 Sala de A
- 29 Banheiro
- 30 Quadra



rianças
uidadora
ria
Amamentação
io Infantil
professores

Atendimento
o Materno
de Esporte

PLANTA CHAVE

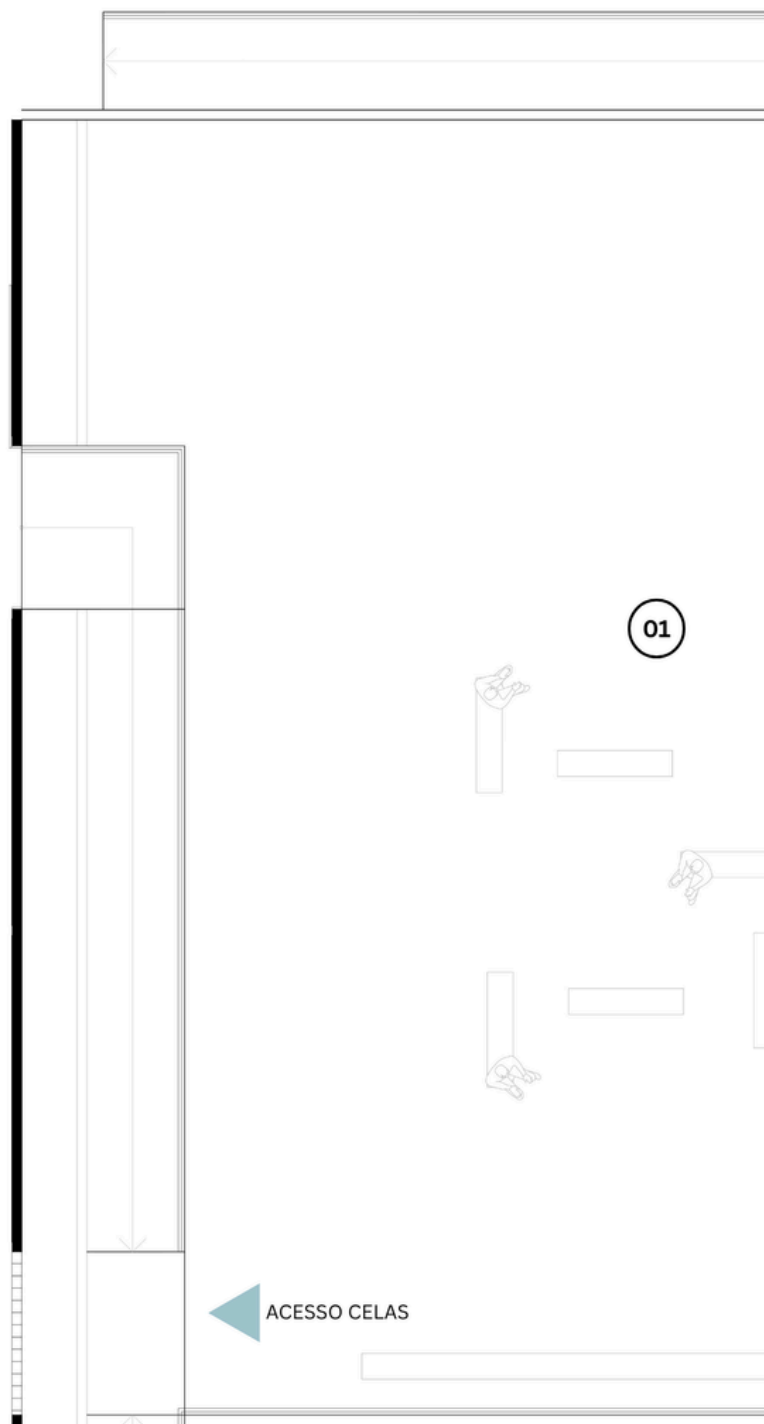


- 32 Academia
- 32 Arquibancada
- 33 Quadra de Esporte





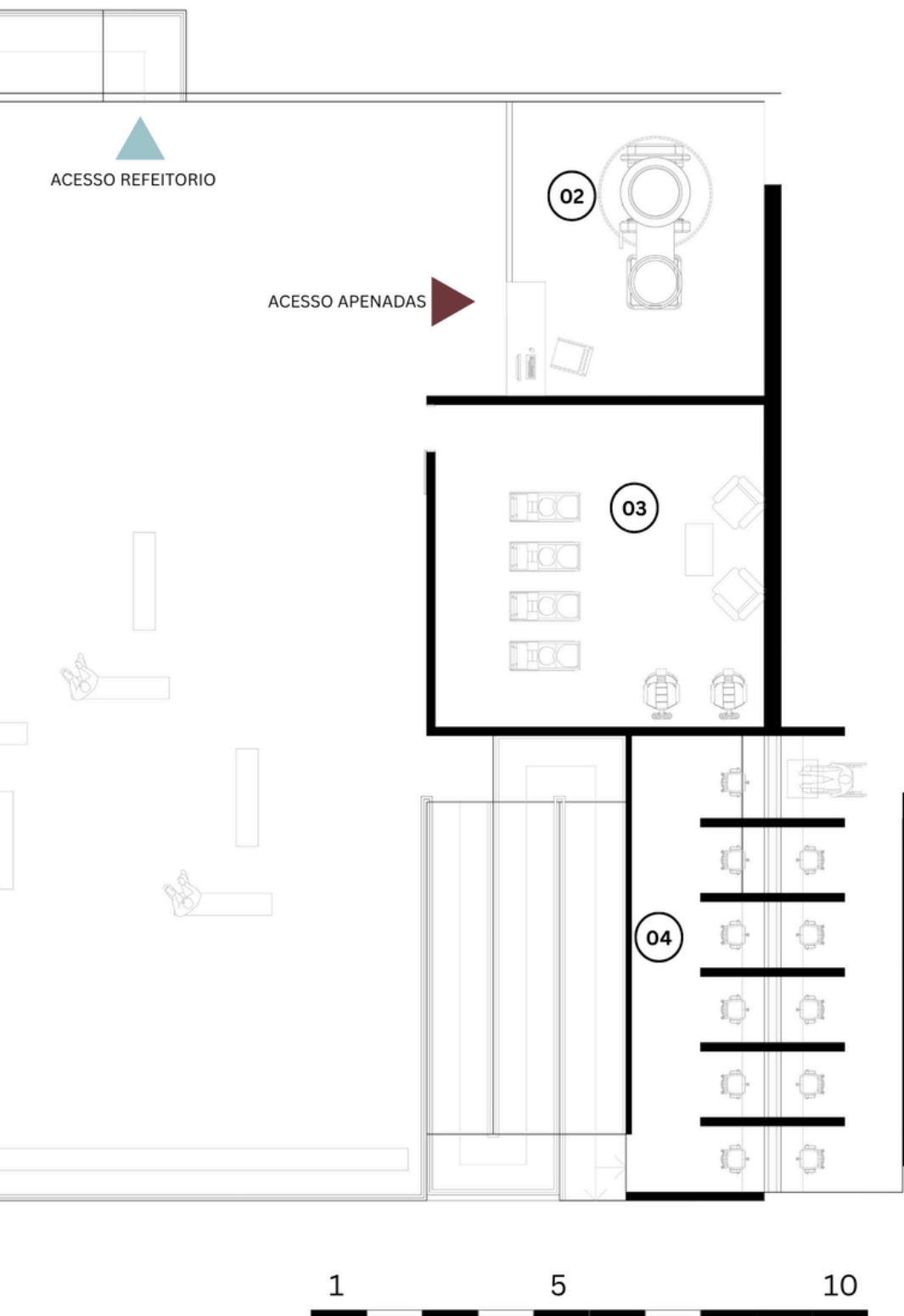
NIVEL +2.0



PLANTA CHAVE



- 1 Módulo de Vivência
- 2 Controle Entrada e Saída
- 3 Espaço de Estilo e Cultura
- 4 Parlatório



Coletiva

Saída

Privação

NIVEL +2.0



- 1 Sala de espera
- 2 Recepção e Cadastro
- 3 Sala de pertences
- 4 Sala de Informática
- 5 Sala de Aula
- 6 DML
- 7 Sala dos professores
- 8 Sala de Artes
- 9 Auditório
- 10 Biblioteca

- 11 Sala Serviço Social
- 12 Consultório ginecológico
- 13 Consultório ginecológico
- 14 Parlatório
- 15 Depósito
- 16 Sala para fins Religiosos
- 17 Depósito
- 18 Elevador
- 19 Sala de Aula Infantil
- 20 Sala de Pilates

- 21 Dorm. C
- 22 Dorm. C
- 23 Lavande
- 24 Sala de A
- 25 Refeitori
- 26 Sala dos
- 27 Triagem
- 28 Sala de A
- 29 Banheiro
- 30 Quadra



rianças
uidadora
ria
Amamentação
io Infantil
professores

Atendimento
o Materno
de Esporte

PLANTA CHAVE



- 32 Academia
- 32 Arquibancada
- 33 Quadra de Esporte

NIVEL +2.5

ACESSO APENADAS E AGENTES INTERNOS



- 1 Cella Coletiva
- 2 Controle Externo
- 3 DML



a
Entrada e Saída

- ④ Jardim/Parede Hidráulica
- ⑤ DML
- ⑥ Controle Entrada e Saída

